



# Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.311

João Pessoa - Domingo, 24 de Maio de 2009

Preço: R\$ 2,00



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro  
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB  
Fone: (83) 2107-6000  
[Internet: www.pgj.pb.gov.br](http://www.pgj.pb.gov.br)

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### Procuradora-Geral de Justiça:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

### Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. José Roseno Neto

### Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

### Secretário-Geral:

Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

### 1º C A O P - João Pessoa

#### Coordenador:

Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

### 2º C A O P - Campina Grande

#### Coordenador:

Prom. José Eulámpio Duarte

## PROCURADORIAS CÍVEIS

### 1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo  
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado  
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

### 2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias  
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

### 3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia  
Proc. Marcus Vilar Souto Maior  
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

### 4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho  
Proc. José Roseno Neto

## PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano  
Proc. Josélia Alves de Freitas  
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena  
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida  
Proc. Antonio de Pádua Torres  
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)  
Proc. Paulo Barbosa de Almeida  
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira  
Proc. José Raimundo de Lima  
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias  
Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos  
Proc. Otanilza Nunes de Lucena  
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

## JUSTIÇA FEDERAL

1ª. VARA FEDERAL  
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA  
Juiz Federal  
Nº. Boletim 2009.000052

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 22/05/2009 11:19

### 28 - AÇÃO MONITÓRIA

1 - 2006.82.00.004046-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x MARIA DA CONCEIÇÃO LEANDRO DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Recebo os embargos monitoriais apresentados pelo Defensor Público (fls.75/92), devendo ser processados pelo rito ordinário (CPC, art. 1.102c, § 2º). 3- Após, à A. (CEF), para impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, estabelecido para procedimento ordinário (CPC, art. 297).

2 - 2006.82.00.006920-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x JOSE FERREIRA DE FREITAS (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Recebo os embargos monitoriais apresentados pelo Defensor Público (fls.74/75), devendo ser processados pelo rito ordinário (CPC, art. 1.102c, § 2º). 3- À A. (CEF), para impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, estabelecido para procedimento ordinário (CPC, art. 297).

3 - 2006.82.00.007786-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x ESPEDITO MANGUEIRA DE SOUZA (Adv. SEM ADVOGADO). ...2- Isto Posto, com fundamento no CPC, artigo 794, I, c/c artigo 795, declaro extinta a presente execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 3- Levante-se penhora, se houver. 4- Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição e archive-se.

4 - 2007.82.00.005864-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x COPATE - CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). ...3- ...à A. (CEF), para impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, estabelecido para procedimento ordinário (CPC, art. 297).

5 - 2008.82.00.007483-1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x MARCOS JOSE DOS SANTOS SOUSA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Vista à CEF acerca da certidão apresentada pelo oficial de justiça (fls. 25 v.).

6 - 2009.82.00.001154-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x ROCHELE PEREZ TIMOTEO E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). 2-Vista à CEF acerca da certidão apresentada pelo oficial de justiça (fls. 45v).

### 206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

7 - 97.0000551-8 EDILSON MALAQUIAS DE MORAES SANTOS (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, JANE MARY DA COSTA LIMA, MARILENE DE SOUZA LIMA, CICERO GUEDES RODRIGUES, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS) x EDILSON MALAQUIAS DE MORAES SANTOS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO. 2. Defiro o substabelecimento (fls. 306/307). 3. Remetam-se os autos ao Distribuidor para anotações. 4. Vista à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 5. Após, nada sendo requerido, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

8 - 97.0008018-8 JOSE EDSON BARBOSA DE LUCENA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, MARILENE DE SOUZA LIMA, JANE MARY DA COSTA LIMA, CICERO GUEDES RODRIGUES, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). 2-Comprove o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, o pagamento das custas de apelação, sob pena de deserção, nos termos do art. 511 do CPC.

9 - 98.0001162-5 OLIANY DE ALMEIDA SANTOS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). ... 8. Isto posto, com fundamento no

CPC, art. 794, I, c/c art. 795, reconheço haver sido satisfeita a obrigação em favor de OLIANY DE ALMEIDA SANTOS e, em face do encerramento da fase de cumprimento do julgado, declaro extinto o presente feito. 9. A liberação do(s) valor(es) depositados na conta vinculada ao FGTS deverá ser requerida diretamente ao banco depositário, devendo ser comprovado junto à CEF que o(a) titular da conta satisfaz os requisitos da Lei n. 8.036/90, art. 20. 10. Ao Distribuidor para anotações, conforme substabelecimento (fls. 314). 11. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

10 - 2003.82.00.007533-3 MANOEL RAIMUNDO SALUSTIANO DE MEDEIROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x JAIRO PEREIRA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, PEDRO REGINALDO GOMES, LEONARDO SILVA GOMES, MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ). 2- Trata-se de pedido de rateio de verba honorária da sucumbência formulado pelos advogados SÉRGIO RICARDO ALVES BARBOSA e RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA (fls. 280/281). 3- No caso, o rateio dos honorários advocatícios entre os causídicos atuantes no feito é questão de natureza contratual interna à sociedade de advogados respectiva, razão pela qual indico como beneficiário dos honorários advocatícios sucumbenciais requisitados o advogado RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, OAB/PB nº 6.608, CPF nº 380.346.704-72, por ter atuado com exclusividade durante a fase de conhecimento. 4- Defiro a dedução de honorários contratuais requerida pela advogada VERÔNICA LEITE A. DE BRITO (fls.270), por ser anterior a expedição da requisição de pagamento...

11 - 2004.82.00.006836-9 CARLOS ANTONIO MARINHO SOUSA E OUTRO (Adv. JOSE WALLACE LINS DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Intime-se a parte autora para requerer a execução do julgado no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, independentemente de nova intimação, ressalvado o direito enquanto não prescrito.

12 - 2004.82.00.013235-7 MARIA DE LOURDES DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO). 2- Defiro o pedido (fls. 114).

### 209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

13 - 2008.82.00.002703-8 UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x FRANCISCA VIEIRA LINS DE ARAUJO E OUTROS (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA). ... 4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(à) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

14 - 2008.82.00.002704-0 UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x MARIA FLORENCIO DE LIMA E OUTROS (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA). ... 4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(à) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006. 15 - 2008.82.00.002705-1 UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x MAURA SUELY DE OLIVEIRA LIMA E OUTROS (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA). ... 4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(à) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

16 - 2008.82.00.002715-4 UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x LUZIMAR FERREIRA DA CRUZ SILVA E OUTROS (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA). ... 4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(à) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

17 - 2008.82.00.002720-8 UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x FRANCISCO SERAFIM DE SOUZA E OUTROS (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA). ... 4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, §

1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(à) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

18 - 2008.82.00.002856-0 UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x MARIA DO SOCORRO LINS DE FREITAS E OUTROS (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA). ... 4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(à) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

### 73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

19 - 2008.82.00.003630-1 UNIÃO (FUNDAÇÃO LBA) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x NARIAM OLIVEIRA SILVA E OUTROS (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA). ... 4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(à) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

20 - 2009.82.00.002414-5 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA FREITAS) x MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO). ... 4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(à) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

21 - 2009.82.00.002575-7 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ) x JOSE ARAKEN DANTAS FERREIRA (Adv. PACELLI DA ROCHA MARTINS, WILD PIREZ MEIRA). ... 4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(à) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

22 - 93.0016109-1 OTÁVIO CELESTINO GONÇALVES E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x FELISMINA BEZERRA DA SILVA E OUTROS x GRACINDA MARIA GONCALVES E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOLDO CARNEIRO DA SILVA). 2- Intime-se a parte autora sobre o item 04 do despacho (fls. 234).

23 - 95.0008355-8 MARIA LIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x MARIA LIMA DE JESUS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x MARIA IZABEL x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR). 2-Prejudicado o pedido (fls.177/179), em razão do lapso de tempo desde o requerimento...

24 - 96.0010096-9 JOAO GOMES DA SILVA (Adv. LUIZ DE MORAIS FRAGOSO, WALTER SOUZA GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). ... 13. Isto posto, nos termos do CPC, art. 267, IV e VI, c/c os arts. 569 e 598, reconheço a inexistência do título judicial em relação ao A. JOÃO GOMES DA SILVA, declarando extinto o presente feito. 14. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição

25 - 97.0002750-3 ALDA MARIA SILVEIRA DE SOUSA E OUTROS (Adv. ANDRE LUIZ MAGALHAES DE AMORIM, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, ANANIAS PORDEUS GADELHA, WILLIAM WALTER FERNANDES VILELA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x UNIAO (ASSISTENTE) (Adv. SEM PROCURADOR). ... 12. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 794, I, c/c art. 795, reconheço haver sido satisfeita a obrigação em favor dos AA., últimos remanescentes no feito, ALDA MARIA SILVEIRA DE SOUSA, DEUSIMAR ALVES SARMENTO, EUDES BARBOSA DE ARAUJO, JOSÉ ELIAS DOS SANTOS, MARIA DALVANIRA FERREIRA DE SOUZA e MÉRICA LUCAS DE LIMA MENESES (planos econômicos) e ALDA MARIA

SILVEIRA DE SOUSA e MARLENA DE MATOS FARIAS (juros progressivos) declarando extinto o presente feito, em face do encerramento da fase de cumprimento do julgado. 13. A liberação do(s) valor(es) depositados na conta vinculada ao FGTS dos credores deverá ser requerida diretamente à CEF, devendo ser comprovado que o(a) titular da conta satisfaz os requisitos da Lei n. 8.036/90, art. 20. 14. Cumpra a Secretária o item 23 da sentença (fls. 720). 14. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

26 - 97.0009720-0 MARIA DO CARMO GOUVEIA PEDROSA (Adv. VALTER DE MELO, JOSE GUEDES DIAS, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x MARIA DO CARMO GOUVEIA PEDROSA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. 2. Tendo em vista o decurso de mais de 30 (trinta) dias entre a data do protocolo da petição (fls. 295) e esta conclusão, intime-se a parte autora, para que, de imediato, cumpra a decisão (fls. 292).

27 - 2001.82.00.000363-5 LEONILDO ELIAS DINIZ, REPRESENTADO POR SUA GENITORA REPRES. LEGAL E CURADORA MARIA ANDRADE DINIZ (Adv. DORIVALDO FERREIRA GOMES, LIONALDO DOS SANTOS SILVA, FRANCISCO BRILHANTE FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). 2- Em face da certidão supra, informe o A. LEONILDO ELIAS DINIZ o seu CPF para fins de expedição do precatório.

28 - 2003.82.00.001358-3 JOAO CARLOS ALBERTO DA SILVA (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SALVADOR CONGENTINO NETO). ... 7. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 794, I, c/c art. 795, reconheço haver sido satisfeita a obrigação em favor de JOÃO CARLOS ALBERTO DA SILVA, declarando extinto o presente feito, em face do encerramento da fase de cumprimento do julgado. 8. A liberação do(s) valor(es) depositados na conta vinculada ao FGTS deverá ser requerida diretamente ao banco depositário, devendo ser comprovado junto à CEF que o(a) titular da conta satisfaz os requisitos da Lei n. 8.036/90, art. 20. 9. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

29 - 2003.82.00.004279-0 ANDRESSA XAVIER BATISTA E SILVA-ME (Adv. ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS, GEORGIANA COUTINHO GUERRA). 2- A falta de iniciativa da parte interessada na prática dos atos que lhe competem implica o arquivamento do feito, com baixa no Distribuidor, o que ora determino, ressalvado o direito, enquanto não prescrito.

30 - 2003.82.00.008507-7 JANSEN CRUZ DE SOUZA (Adv. NIVEA DANTAS DA NOBREGA, IRIO DANTAS NOBREGA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). 2- Vista à CEF da sentença (fls.218), bem como da petição (fls.220/221).

#### 148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

31 - 2006.82.00.005955-9 JOAO ANTONIO FERREIRA COELHO DA FONSECA E SA (Adv. MARIA DE FATIMA AMARAL DA SILVA, BENJAMIN DE SOUZA FONSECA SOBRINHO, LUIZ DELGADO DA FONSECA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ... 3- ...intimem-se as partes do inteiro teor da Requisição de Pagamento a ser expedida, nos termos artigo 12 da Resolução nº 559/07 do CJF. 4- Prazo: 05 (cinco) dias. 5- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao Eg. TRF da 5ª Região.

32 - 2008.82.00.006870-3 FRANK EDWARD PRESTON E OUTROS (Adv. BENJAMIN DE SOUZA FONSECA SOBRINHO, LUIZ DELGADO DA FONSECA, SUELDO KLEBER SOARES DE FARIAS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Recebo a apelação (fls. 134/141) apenas no efeito devolutivo. 3- Por economia processual acolho as

contra-razões (fls. 143/145). 4- Subam os autos ao Eg. TRF - 5ª Região.

#### 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

33 - 2007.82.00.004543-7 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x JOSÉ MARIA NETO (Adv. JOSE VALDEMIR DA SILVA, JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO). 2- Tendo em vista que o Executado é beneficiário da assistência judiciária gratuita, baixa e arquivem-se estes autos, devendo os efeitos da sucumbência ficar sobrestados enquanto a parte vencedora não comprovar não mais subsistir o estado de necessitado da parte vencida, restando prescrita a obrigação após o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/50, artigo 12.

#### 233 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - PROCEDIMENTO ESPECIAL DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA

34 - 2009.82.00.000942-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x ROSEMARY FLORENCIO DE PAIVA (Adv. MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA, Rodrigo Rodrigues de Oliveira). 2- Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. 3- Vista à CEF para, querendo, impugnar a contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

35 - 2002.82.00.005827-6 JOSE TOSCANO DE SOUZA (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA, PAULO GUEDES PEREIRA, MUCIO SATIRO FILHO, FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE, SABRINA PEREIRA MENDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). 2. Defiro o substabelecimento (fls. 78/79). 3. Remetam-se os autos ao Distribuidor para anotações. 4. Vista à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 5. Após, nada sendo requerido, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

36 - 2004.82.00.004701-9 VALDIZE SOARES DA SILVA (Adv. MAGNALDO JOSE NICOLAU DA COSTA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Intime-se a parte autora para requerer a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, independentemente de nova intimação, ressalvado o direito enquanto não prescrito.

37 - 2005.82.00.009654-0 JOSÉ FERNANDO AGUIAR E OUTROS (Adv. GERMANA CAMURÇA MORAES, GILSON DE BRITO LIRA) x ALUIZIO PORFÍRIO DO NASCIMENTO x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). ... 10. Isto posto, defiro o pedido de habilitação (fls. 752) formulado por EVA BARRETO DO NASCIMENTO, na qualidade de sucessora processual do ex-A. ALUIZIO PORFÍRIO DO NASCIMENTO, falecido em 06/março/2007 (fls. 80). 11. À Seção de Distribuição e Registro para anotação quanto ao falecimento do ex-A. ALUIZIO PORFÍRIO DO NASCIMENTO e para inclusão do nome da sucessora processual EVA BARRETO DO NASCIMENTO no pólo ativo do termo de autuação. 12. Anote-se a procuração (fls. 76) no sistema de acompanhamento processual (SIAPRO/TEBAS). 13. Em face do deferimento da assistência judiciária gratuita (fls.105, item 2), determino à Secretária da Vara que aponha carimbo de "Justiça Gratuita" na capa dos autos e no termo de autuação (fls. 02). 14. Por fim, voltem-me os autos conclusos para sentença.

38 - 2006.82.00.000014-0 IRENE DOS SANTOS BATISTA (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA - PB (Adv. JOSÉ DUTRA DA ROSA FILHO). 2. Recebo a(s) apelação(ões) do INSS (fls. 181/183) em efeito apenas devolutivo no tocante ao deferimento da tutela de urgência constante da parte dispositiva da sentença (fls. 168/176, item 30, "c") e nos efeitos suspensivo e devolutivo quanto aos demais itens da sentença anteriormente referida (CPC, art.520). 3. Deixo de receber a apelação do INSS (fls. 178/179) por se ter operado a preclusão consumativa. 4. Vista à parte A. para, querendo, apresentar contra-razões (CPC, art. 518). 5. Após, com ou sem resposta, subam os autos ao Eg. TRF-5ª Região.

39 - 2006.82.00.000638-5 MARIA DAS NEVES PORTO PAIVA (Adv. JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). 2. Defiro novo prazo de 30 (trinta) dias para que o A. apresente requerimento de cumprimento do julgado.

40 - 2007.82.00.001023-0 KEITEL WERNER CAVALCANTI COSTA (Adv. CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA, CLAUDIO MARQUES PICCOLI) x AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL (Adv. SEM ADVOCADO). 2- Defiro a juntada da procuração (fls. 148). 3- Ao Distribuidor para anotações. 4- Recebo a(s) apelação(ões) nos seus efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 5- Intime-se a parte contrária para as contra-razões (CPC, art. 518). 6- Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região. 7- Intimem-se os advogados habilitados na inicial sobre o novo instrumento procuratório apresentado pelo autor.

41 - 2007.82.00.001518-4 ALUIZIO ARAGÃO NEGROMONTE (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ... 7-...intimem-se as partes para especificarem, de forma justificada, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir.

42 - 2007.82.00.003472-5 MARIA BERNADETE DE MEDEIROS BEZERRA (Adv. HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ... 46. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e na legislação e jurisprudência referidas, acolho parcialmente o(s) pedido(s) formulado(s) por MARIA BERNADETE DE MEDEIROS BEZERRA e condeno a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a pagar a diferença correspondente à aplicação do índice de 42,72% ao saldo da caderneta de poupança nº 013.56123-0, Ag. CEF nº 0036 (fls. 75), saldo esse no montante de Cz\$ 3.962,73 (três mil, novecentos e sessenta e dois cruzados e setenta e três centavos), no mês de incidência do IPC de janeiro/1989, com dedução da correção monetária creditada na mesma data de aniversário da conta, compensando-se eventuais pagamentos sob o mesmo título, ficando indeferidos os demais pedidos, por falta de amparo legal. 47. O valor da condenação deverá ser acrescido de correção monetária, até a data de citação, de acordo com os critérios estabelecidos no Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal, editado pelo Conselho de Justiça Federal; a partir daí, deverá ser aplicada a taxa SELIC, abrangendo os juros moratórios e a correção monetária, com exclusão de qualquer outro índice de atualização. 48. Em face da inexistência de pedido expresso na inicial, inexistente plausibilidade para inclusão de juros remuneratórios na conta de liquidação, não sendo admissível a incidência de juros contratuais quando requeridas, tão-somente, diferenças de correção monetária e de juros moratórios, mormente porque os juros remuneratórios não são acessórios da correção monetária no contexto da remuneração das cadernetas de poupança (STJ - 2ª Sç., REsp nº 730.325/PR, Rel. Ministro Carlos Alberto Menezes Direito, DJU 01/02/2006, p. 427; e TRF 5ª R., 1ª T., AC nº 436084/PE, Rel. Des. Fed. Francisco Cavalcanti, DJU 14/05/2008, pág. 323). 49. Honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, a serem proporcionalmente distribuídos entre as partes, tendo em vista a sucumbência recíproca, nos termos do CPC, art. 21, cabendo ao(à)(s) advogado(a)(s) do(a) A. 1/7 (um sétimo) do montante dos honorários devidos, pois a parte adversa sucumbiu em apenas 01 (um) do total de 07 (sete) índices pedidos na inicial, atribuindo-se ao(s) advogado(s) da CEF a parcela de 6/7 (seis sétimos) do valor dos honorários, tudo a ser apurado em liquidação do julgado. 50. Custas ex lege.

43 - 2007.82.00.003601-1 ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ... 33. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e na legislação e jurisprudência referidas, rejeito o pedido formulado por ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA contra a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com resolução do mérito da causa, por ausência de prova do direito alegado na inicial. 34. Honorários advocatícios, pelo(a) A., fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º; entretanto, sendo o(a) demandante beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita, os efeitos da sucumbência ficarão sobrestados enquanto a parte vencedora não comprovar que não mais subsiste o estado de necessitado da parte sucumbente, restando prescrita a obrigação após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 12. 35. Custas ex lege.

44 - 2007.82.00.003645-0 THIAGO ROBERTO TASCADA DOS SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ... 34. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e na legislação e jurisprudência referidas, acolho parcialmente o(s) pedido(s) formulado(s) por THIAGO ROBERTO TASCADA DOS SANTOS e condeno a CAIXA ECONOMICA FEDERAL ao pagamento do valor da correção monetária resultante da incidência do índice de 20,36% (vinte e três e seis centésimos por cento) ao saldo da caderneta de poupança nº 013.22.856-8 - Ag. CEF 0042 (fls. 39 e 60), existente em janeiro/1989, no valor histórico de NCz\$ 40,39 (quarenta cruzados novos e trinta e nove centavos), sendo esse percentual correspondente à diferença entre a atualização monetária aplicada pela CEF (22,36%) ao(s) depósito(s) de poupança e o índice devido referente ao IPC de janeiro/1989 (42,72%), devendo ser compensados eventuais pagamentos sob o mesmo título e observadas as disposições da Lei nº 7.730/1989, art. 1º, § 1º, por ocasião da liquidação. 35. O valor da condenação deverá ser acrescido de juros remuneratórios de 0,5% a. m., a contar da data de incidência do expurgo, bem como de correção monetária aos depósitos de poupança até a data de citação; a partir daí, deverá ser aplicada a taxa SELIC, abrangendo os juros e a correção monetária, com exclusão de qualquer outro índice de atualização. 36. Honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, a serem proporcionalmente distribuídos entre as partes, tendo em vista a sucumbência recíproca, nos termos do CPC, art. 21, cabendo ao(à)(s) advogado(a)(s) do(a) A. metade do montante dos honorários devidos, pois a parte adversa sucumbiu em apenas 50% (cinquenta por cento) do total de índices pedidos na inicial, atribuindo-se ao(s) advogado(s) da CEF a outra metade dos honorários, tudo a ser apurado em liquidação do julgado; todavia, sendo o(a) A. beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita, a cobrança dessa verba, pela CEF, ficará subordinada à comprovação de que o(a) demandante dispõe de condições para arcar com o ônus da sucumbência, restando prescrita a obrigação no prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/1950, art. 12. 37. Custas ex lege.

45 - 2007.82.00.003676-0 MARIA JOSE CARDOSO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO,

ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ... 33. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e na legislação e jurisprudência referidas, rejeito o(s) pedido(s) formulado(s) por MARIA JOSÉ CARDOSO contra a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com resolução do mérito da causa, por ausência de prova do direito alegado na inicial. 34. Honorários advocatícios, pelo(a) A., fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º; entretanto, sendo o(a) demandante beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita, os efeitos da sucumbência ficarão sobrestados enquanto a parte vencedora não comprovar que não mais subsiste o estado de necessitado da parte sucumbente, restando prescrita a obrigação após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 12. 35. Custas ex lege.

46 - 2007.82.00.003761-1 ALINE ANDRADE CORREIA LIMA (Adv. CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA, CLAUDIO MARQUES PICCOLI, PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ... 36. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e na legislação e jurisprudência referidas, rejeito o pedido formulado por ALINE ANDRADE CORREIA LIMA contra a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com resolução do mérito da causa, por ausência de prova do direito alegado na inicial. 37. Honorários advocatícios, pelo(a) A., fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º; entretanto, sendo o(a) demandante beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita, os efeitos da sucumbência ficarão sobrestados enquanto a parte vencedora não comprovar que não mais subsiste o estado de necessitado da parte sucumbente, restando prescrita a obrigação após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 12. 38. Custas ex lege.

47 - 2007.82.00.003804-4 ARCEU DE ASSIS PINA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ... 33. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e na legislação e jurisprudência referidas, rejeito o(s) pedido(s) formulado(s) por ARCEU DE ASSIS PINA contra a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com resolução do mérito da causa, por ausência de prova do direito alegado na inicial. 34. Honorários advocatícios, pelo(a) A., fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º; entretanto, sendo o(a) demandante beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita, os efeitos da sucumbência ficarão sobrestados enquanto a parte vencedora não comprovar que não mais subsiste o estado de necessitado da parte sucumbente, restando prescrita a obrigação após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 12. 35. Custas ex lege.

48 - 2007.82.00.003849-4 SEVERINO DAVI (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ... 36. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e na legislação e jurisprudência referidas, acolho parcialmente o(s) pedido(s) formulado(s) por SEVERINO DAVI e condeno a CAIXA ECONOMICA FEDERAL ao pagamento do valor da correção monetária resultante da incidência do índice de 20,36% (vinte e três e seis centésimos por cento) ao(s) saldo(s) da(s) caderneta(s) de poupança nº(s) 042.013.38155-2 (fls. 76), existente(s) em janeiro/1989, no valor histórico de NCz\$ 36,88 (trinta e seis cruzados novos e oito centavos), sendo esse percentual correspondente à diferença entre a atualização monetária aplicada pela CEF (22,36%) ao(s) saldo(s) de poupança e o índice devido referente ao IPC de janeiro/1989 (42,72%), devendo ser compensados eventuais pagamentos sob o mesmo título e observadas as disposições da Lei nº 7.730/1989, art. 1º, § 1º, por ocasião da liquidação. 37. O valor da condenação deverá ser acrescido de juros remuneratórios de 0,5% a. m., a contar da data de incidência do expurgo, bem como de correção monetária pelos índices aplicáveis aos depósitos de poupança até a data de citação; a partir daí, deverá ser aplicada a taxa SELIC, abrangendo os juros e a correção monetária, com exclusão de qualquer outro índice de atualização. 38. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita requeridos na inicial (fls. 05, item 3º e 4º), nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 4º, c/c a Lei nº 7.115/83, art. 1º, tendo em vista que o(a) A. comprovou o seu estado de necessitado(a), mediante declaração (fls. 64) de que não dispõe de condições financeiras para arcar com as custas processuais, razão pela qual determino à Secretária da Vara que aponha carimbo de "Justiça Gratuita" na capa dos autos e no termo de autuação (fls. 02). 39. Honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, a serem proporcionalmente distribuídos entre as partes, tendo em vista a sucumbência recíproca, nos termos do CPC, art. 21, cabendo ao(à)(s) advogado(a)(s) do(a) A. metade do montante dos honorários devidos, pois a parte adversa sucumbiu em apenas 50% (cinquenta por cento) do total de índices pedidos na inicial, atribuindo-se ao(s) advogado(s) da CEF a outra metade dos honorários, tudo a ser apurado em liquidação do julgado; todavia, sendo o(a) A. beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita, a cobrança dessa verba, pela CEF, ficará subordinada à comprovação de que o(a) demandante dispõe de condições para arcar com o ônus da sucumbência, restando prescrita a obrigação no prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/1950, art. 12. 40. Custas ex lege.

49 - 2007.82.00.004060-9 ADRIANO MAGNO CAVALCANTI FERREIRA (Adv. MARIA LUIZA SUASSUNA REZENDE, PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO, SERGIO SUASSUNA REZENDE, ADRIANO JOSE SUASSUNA DE LIMA, MARIA ANITA ANGELO LEITE RAMALHO MANGUEIRA) x CAIXA

## GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO  
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial  
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR  
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Diário da Justiça**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@aurio.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THERESA SHIMENA SANTOS TORRES). ... 38. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e na legislação e jurisprudência referidas, rejeito o pedido formulado por ADRIANO MAGNO CAVALCANTI FERREIRA contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com resolução do mérito da causa, por ausência de prova do direito alegado na inicial. 39. Em face do atendimento da determinação constante do AGTR nº 82.843 - PB (fls. 65/68) pela CEF, que informo não haver localizado os registros da caderneta de poupança nº 1541.013.12343-5 (fls. 802/807 e 103/108), inexistente fundamento legal para a manutenção da penalidade imposta nestes autos à demandada, razão pela qual reconsidero parcialmente a decisão agravada (fls. 89, item 5), revogando a multa aplicada. 40. Honorários advocatícios, pelo(a) A., fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º; entretanto, sendo o(a) demandante beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita, os efeitos da sucumbência ficarão sobrestados enquanto a parte vencedora não comprovar que não mais subsiste o estado de necessidade da parte sucumbente, restando prescrita a obrigação após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 12. 41. Custas ex lege.

50 - 2007.82.00.004298-9 KIRLIENE SCHEYLA VIANA CHIANCA (Adv. CLAUDIO MARQUES PICCOLI, MONICA CRISTINA MARINHO ROCHA LUCENA, CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA, JOSE ROCHA LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THERESA SHIMENA SANTOS TORRES). ... 4. Isto posto, concedo o prazo de trinta dias para que a R. CEF apresente os extratos analíticos das contas de poupança de titularidade do(a) A. KIRLIENE SCHEYLA VIANA CHIANCA (CPF nº 028.048.194-26), Ag. 037, conta nº 013.40.233-1, referentes aos meses de junho/1987, janeiro e fevereiro/1989, março, abril e maio/1990. 5. O eventual descumprimento da determinação acarretará a imposição de multa à R. CEF, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso. 6. Vista ao(à) A. para impugnação, no prazo de dez dias, nos termos do CPC, art. 327.

51 - 2007.82.00.005297-1 IVANIRA DA SILVA GALVAO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THERESA SHIMENA SANTOS TORRES). ... 33. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 269, I, e na legislação e jurisprudência referidas, rejeito o(s) pedido(s) formulado(s) por IVANIRA DA SILVA GALVAO contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com resolução do mérito da causa, por ausência de prova do direito alegado na inicial. 34. Honorários advocatícios, pelo(a) A., fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o CPC, art. 20, § 4º; entretanto, sendo o(a) demandante beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita, os efeitos da sucumbência ficarão sobrestados enquanto a parte vencedora não comprovar que não mais subsiste o estado de necessidade da parte sucumbente, restando prescrita a obrigação após o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 1.060/50, art. 12. 35. Custas ex lege.

52 - 2007.82.00.008021-8 NEUSA PEREIRA TELES (Adv. DALVA ERMIRA DE SOUSA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Vista às partes para especificarem, de forma justificada, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir.

53 - 2007.82.00.008695-6 ADELZIRA MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2 - Recebo a apelação (fls. 75/78) nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3 - Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para as contra-razões. 4 - Por fim, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

54 - 2007.82.00.010908-7 ALBA MARTINS DA SILVA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2 - Recebo a apelação (fls. 90/97) nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3 - Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para as contra-razões. 4 - Por fim, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

55 - 2008.82.00.002669-1 RITA MARIA DO NASCIMENTO (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x UNIAO (POLICIA RODOVIARIA FEDERAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 2 - Mantenho a decisão agravada (fls. 63/64) por seus próprios fundamentos. 3 - Vista à parte autora para, querendo, impugnar a contestação apresentada (fls. 71/87), no prazo de 10 (dez) dias.

56 - 2008.82.00.005212-4 MARIA DO SOCORRO SOARES DE ARAÚJO (Adv. EZILDO JOSE CEZAR GADELHA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

57 - 2008.82.00.006239-7 VALTER BARBOSA LIMA (Adv. FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ... 11. Isto Posto, com fundamento no CPC, arts. 269, III, e 158, parágrafo único, e na LC nº 110/2001, art. 7º, homologo a transação havida entre VALTER BARBOSA LIMA e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (fls. 59) para que produza seus jurídicos e legais efeitos, declarando extinto o processo sem resolução do mérito da causa. 12. Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/c a Lei nº 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 13. Custas ex lege.

58 - 2008.82.00.006702-4 ANTERO COSTA ARANHA (Adv. RAISA COSTA ARANHA) x SECRETARIA DA

RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA PARAÍBA (Adv. SEM PROCURADOR). ... 6 - Isto posto, determino ao A. que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, justificando pormenorizadamente o valor atribuído à causa (fl. 77), devendo também corrigir o pólo passivo da ação. 7 - O eventual descumprimento da determinação acarretará o cancelamento do feito com baixa na distribuição.

59 - 2008.82.00.006754-1 MARLENE MORAES DE ALBUQUERQUE CLEMENTINO (Adv. JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

60 - 2008.82.00.007154-4 MARIA VIRGÍNIA NOVAES GUERRA (Adv. DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ... 3 - ... à impugnação.

61 - 2008.82.00.007411-9 GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES (Adv. URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ... 5. Isto posto, indefiro o pedido (fls. 03 e 52/53) de assistência judiciária gratuita e determino ao A. que providencie o pagamento das custas processuais no prazo legal, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela Secretaria da Vara. 6. O não cumprimento da determinação acarretará a extinção do processo, com o conseqüente cancelamento da distribuição do feito, nos termos do CPC, art. 257. 7. Após o decurso do prazo anteriormente referido, voltem-me os autos conclusos.

62 - 2008.82.00.009868-9 JOSE GENEZIO CANDIDO FILHO (Adv. MAURICIO MARQUES DE LUCENA, WALTER DE SOUZA SOUTO MAIOR, ALUISIO DE CARVALHO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ... 3 - Isto Posto, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o(a)(s) A.(AA.) apresente(m), pessoalmente, ou através de procurador com poderes especiais, "sob as penas da lei", declaração de que não se encontra(m) em condições de pagar as custas do processo e os honorários advocatícios, sem prejuízo próprio ou de sua família. 4 - O não cumprimento da determinação acarretará o indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita.

63 - 2008.82.00.009918-9 VALMOR FRANCISCO KUHNEN (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM ADVOGADO). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

64 - 2008.82.00.010117-2 JAPUNGU-AGRO INDUSTRIAL S/A DESTILARIA JAPUNGU (Adv. LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA, BÁRBARA SANTOS GUEDES, WALTER GIUSEPPE ALCÂNTARA MANZI) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

#### 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

65 - 2002.82.00.000945-9 PEDRINA ARRUDA RAMALHO LIRA (Adv. JOSINETE RODRIGUES DA SILVA) x CHEFE DO NUCLEO ESTADUAL NA PARAIBA - DIVISAO DE CONVENIOS E GESTAO DO MINIST. DA SAUDE (Adv. SEM PROCURADOR). 2- Vista à impetrante sobre a petição da UNIÃO (fls.248), bem como da petição e documentos do impetrado (fls.249/263), prazo de 10 (dez) dias.

66 - 2008.82.00.000015-0 MUNICÍPIO DE GURINHÊM-PB (Adv. JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO) x GERENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - GERÊNCIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO GIDUR/JP (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). SENTENÇA (FLS. 114/120): ... 20. Isto posto, com fundamento na CF, art. 5º, LXIX, na Lei n.º 1.533/51, e demais legislação referida, concedo a segurança requerida pelo MUNICÍPIO DE GURINHÊM - PB contra ato atribuído ao GERENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - GERÊNCIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO - GIDUR/JP, para autorizar a prorrogação dos contratos de repasse de verbas federais, constantes dos Processos PT n.ºs 0177550-80 e 0186080-83, ambos no valor de R\$ 97.500,00 (nove e sete mil e quinhentos reais), ficando confirmada a liminar concedida iníto litis (fls. 47/54). 21. Honorários advocatícios incabíveis na espécie, conforme as Súmulas n.ºs 512-STF e 105-STJ. 22. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos da Lei n. 1.533/51, art. 12, parágrafo único. 23. Custas ex lege. DECISÃO (FL. 139): 2-Recebo a(s) apelação(ões) da CEF (fls.124/129) e da UNIÃO (fls.132/138) apenas no efeito devolutivo. 3-Intime-se o impetrante para as contra-razões, bem como para ciência da sentença (fls.114/120). 4-Por fim, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

67 - 2008.82.00.009104-0 CAIRÊ FORTES NORMANTON (Adv. BRENO AMARO FORMIGA FILHO, LÍVIA RAFAELA DE ALMEIDA VASCONCELOS, DENNYS ROGER MACEDO VASCONCELOS) x COORDENADORA DO CURSO DE HOTELARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS IV (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR). 2-Vista ao impetrante sobre a petição e documentos apresentados pela UFPB (fls.56/59). 3-Prazo de 05 (cinco) dias...

#### 5000 - ACAO DIVERSA

68 - 2002.82.00.009281-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA) x LUIZ AN-

TONIO SOARES BARRETO E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Recebo os embargos monitoratórios apresentados pelo Defensor Público (fls.75/92), devendo ser processados pelo rito ordinário (CPC, art. 1.102c, § 2º). 3- Após, à A. (CEF), para impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, estabelecido para procedimento ordinário (CPC, art. 297).

#### 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

69 - 2006.82.00.005535-9 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x JOANA DARCA DA SILVA RIBEIRO (Adv. YARA GADELHA BELO DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO). ... 14. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 267, VI, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito da causa, em razão da superveniente perda do objeto destes embargos. 15. Honorários advocatícios incabíveis na espécie, visto que não houve sucumbência de quaisquer das partes. 16. Traslade-se cópia desta sentença e da petição (fls. 207) para os autos principais, com a devida certificação em ambos os feitos. 17. Após o decurso do prazo legal, arquivem-se estes autos, com baixa na Distribuição.

70 - 2006.82.00.005751-4 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JAIME CESAR DE ARAUJO DANTAS) x JOSE VALDEK (Adv. LUIZ GUEDES DA LUZ NETO, LUIS FERNANDO PIRES BRAGA). ... 12. Isto posto, fundamentado no art. 269, I, e 741 e segs., do CPC, julgo parcialmente procedentes os embargos à execução propostos pela UNIÃO em desfavor de JOSÉ VALDEK e fixo o valor do crédito em R\$ 184,08 (cento e oitenta e quatro reais e oito centavos), em outubro/2005, que atualizado para junho/2007 corresponde a R\$ 198,61 (cento e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), conforme cálculos (fls. 38/40) da contadoria. 13. Em razão da sucumbência mínima da embargante em relação à dimensão econômica pretendida, condeno a parte embargada a pagar-lhe honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor devido, valor este a ser compensado com o valor da execução nos autos principais. 14. Transitada em julgado, traslade-se cópia desta sentença e dos cálculos (fls. 38/40) da contadoria para os autos principais, com a devida certificação em ambos os feitos.

71 - 2007.82.00.001315-1 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ENILDO NOBREGA) x MARIA FERREIRA RAIMUNDO (Adv. SIMAO RAMALHO DE ANDRADE). ... 13. Isto posto, fundamentado no art. 269, I, e 741 e segs., do CPC, julgo procedentes os embargos à execução propostos pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA-UFPB em desfavor de MARIA FERREIRA RAIMUNDO para declarar a extinção deste processo em razão da prescrição da pretensão executória e; em consequência, a extinção da execução na ação ordinária nº 93.0005018-4. 14. Honorários advocatícios pela parte embargada no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ex vi do CPC, art. 20, § 4º. 15. Transitada em julgado, traslade-se cópia desta sentença para os autos principais, com a devida certificação em ambos os feitos.

72 - 2008.82.00.000293-5 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL) x MARINA JOSE DA SILVA (Adv. CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, FRANCISCO PEREIRA DA COSTA, VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA). 2-Indefiro o pedido (fls. 73), com fundamento no art. 4º, § único da Resolução 559/2007 do Conselho da Justiça Federal, que determina que a requisição de pagamento dos honorários do advogado deve ser feita na mesma modalidade do principal...

73 - 2008.82.00.002676-9 UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x OSORIO CABRAL DE MELO NETO E OUTROS (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA). ... 4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(à) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

74 - 2008.82.00.002678-2 UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x EVA VALE DE CARVALHO E OUTROS (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA). ... 4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(à) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

#### 12000 - ACOES CAUTELARES

75 - 2003.82.00.007976-4 MARCIA CHRISTINA K DE S CAMPOS E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. BERILO RAMOS BORBA, RICARDO BERILO BEZERRA BORBA) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). 2- Recebo a apelação (fls. 226/232) apenas no efeito devolutivo. 3- Vista à(s) parte(s) contrária(s) para contra-razões, no prazo legal. 4- A seguir, subam os autos ao Eg. TRF - 5ª Região.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL WANESSA FIGUEIREDO DOS SANTOS LIMA

#### Expediente do dia 22/05/2009 11:19

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

76 - 2004.82.00.000332-6 CARLOS AUGUSTO STEINBACH SILVA (Adv. VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS, LUIZ QUIRINO FILHO, MANOLYS MARCELINO P DE SILANS) x CAIXA ECONOMICA

FEDERAL - CEF (Adv. BERILO RAMOS BORBA, FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA SEGUROS S/A (Adv. MANUELA MOTTA MOURA, FLAVIO DE QUEIROZ B CAVALCANTI, CLAUDIA DALLE FERREIRA DA COSTA). 1. O advogado Luiz Quirino Filho informou às fls. 159/160 o falecimento do autor Carlos Augusto Steinbach Silva e requereu a suspensão do processo, nos termos do art. 265, I, do CPC. 2. No despacho de fl. 161, foi deferido o pedido de suspensão do processo e determinada a intimação do advogado subscritor da petição de fls. 159/160 para promover a habilitação dos sucessores do autor falecido. 3. O advogado Artur Galvão Tinoco requereu (fls. 162/163) habilitação nos autos e a concessão de vista do processo. 4. No caso, cumpre salientar que o óbito faz desaparecer a capacidade para ser parte, extinguindo o mandato outorgado, de modo que o substabelecimento de fl. 163 não tem qualquer efeito. 5. Diante do exposto: a) indefiro o pedido de habilitação formulado às fls. 162/163. b) renove-se a intimação do advogado Luiz Quirino Filho, pessoalmente, para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a habilitação dos sucessores do falecido autor Carlos Augusto Steinbach Silva.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

#### Expediente do dia 22/05/2009 11:19

#### 206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

77 - 95.0002882-4 MARINALDA GOMES DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). ... 12.- Ante o exposto, com fundamento nos arts. 158, parágrafo único, e 794, I, ambos do CPC, e na LC nº 110/2001, art. 7º, homologo a transação havida entre JACIRA MACEDO LUIZ e a CEF (fls. 210) para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e, com fundamento no CPC, art. 794, I, c/c a art. 795, reconheço haver sido satisfeita a obrigação em favor de JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, MARINALDA GOMES DO NASCIMENTO, MARIA ALACIQUE MEIRA DE ALMEIDA e NERIZE LAURENTINO RAMOS e, em face do encerramento da fase de cumprimento do julgado, declaro extinto o presente feito. 13.- A liberação do(s) valor(es) depositados na(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS deverá ser requerida diretamente ao banco depositário, devendo ser comprovado junto à CEF que o(a) titular da conta satisfaz os requisitos da Lei n. 8.036/90, art. 20. 14.- À Seção de Distribuição e Registro para correção do termo de autuação, devendo constar NERIZE LAURENTINO RAMOS, conforme item 05-supra. 15.- Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

78 - 97.0000555-0 FLAVIO RODRIGUES DE SOUSA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, JANE MARY DA COSTA LIMA, MARILENE DE SOUZA LIMA, CICERO GUEDES RODRIGUES, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS) x FLAVIO RODRIGUES DE SOUSA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. 2- Defiro o pedido de Substabelecimento (fls. 335). Ao Distribuidor para correções. 3- O cumprimento de obrigação de pagar quantia certa independe de processo executivo autônomo, processando-se de acordo com o CPC, art. 475-J, introduzido pela Lei nº 11.232/2005. 4- Quanto ao pedido de cumprimento da obrigação de pagar referente aos honorários advocatícios, existe nos autos demonstrativo atualizado do valor do débito, não tendo sido recolhidas as custas processuais. 5- Ante o exposto, determino ao(à) credor(a) que, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie o pagamento das custas processuais, calculadas com base no crédito apurado, nos termos da Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, parte final, mediante guia de recolhimento que poderá ser fornecida pela Secretaria da Vara, ficando o(a) credor(a) advertido(a), desde já, de que o descumprimento da determinação acarretará o arquivamento do feito, por falta de pressuposto processual para o prosseguimento do procedimento executivo...

79 - 97.0007954-6 MARTINHO RAMOS SOARES E OUTROS (Adv. REINALDO RAMOS DOS SANTOS FILHO, JOSE IVANILDO SOARES DA SILVA) x MARTINHO RAMOS SOARES E OUTROS x FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO (EXTINTO CONF. SENTENCA DE FLS.90) (Adv. CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ... 12.- Ante o exposto, nos termos do CPC, art. 267, IV e VI, c/c os arts. 569 e 598, reconheço a inexistibilidade do título judicial em relação ao autor LINDEBERG BARROS GOUVEIA, declarando extinto o presente feito. 13- Determino o arquivamento do feito em relação ao credor VALDEMIR SANTANA, em face da desídia do mesmo (cf. itens 03-supra) e, conseqüentemente, do descumprimento do despacho (fls. 219), podendo a referida parte requerer o seu desarquivamento mediante prova da constituição de novo advogado, enquanto não prescrito o direito à execução, restando prejudicado o pedido da CEF em relação a ele. 14.- À Seção de Distribuição e Registro para correção do termo de autuação, devendo constar LINDEBERG BARROS GOUVEIA, conforme item 07-supra. 15.- Considerando que os autores VALDEMIR SANTANA e LINDEBERG BARROS GOUVEIRA, eram os últimos remanescentes no feito, determino que, trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

80 - 97.0010409-5 FABIO NABUCO BARRETO DE MENEZES E OUTRO (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE) x UNIAO (TRT) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). 2.A determinação do valor da condenação referente à obrigação de pagar depende neste caso, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresen-

tação de pedido expresso do(a)(s) credor(a)(s) para cumprimento do título judicial nessa parte, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 3. Além disso, o credor PARTE AUTORA deverá providenciar o pagamento das custas processuais da execução, quando da apresentação do pedido de execução julgado, devendo elas serem calculadas com base na importância final apurada, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, ressalvadas as isenções legais, podendo a guia de recolhimento ser obtida junto à Secretaria da Vara (Seção de Cálculos e Publicação). 4. Isto posto, concedo um prazo de 15 (quinze) dias para que o credor requiera o cumprimento do julgado referente à obrigação de pagar contra a Fazenda Pública, na forma do CPC, art. 730, instruindo o seu pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo...

81 - 98.0006316-1 MARCOS BETHAMIO DE ALMEIDA FERREIRA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, CICERO GUEDES RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). ... 09.- Ante o exposto, indefiro o pedido de execução dos honorários advocatícios requerida pelo patrono dos autores (fls. 178/180), em face da inexigibilidade do título judicial nesta parte (cf. decisão fl. 76); por outro lado, com fundamento no CPC, art. 794, I, c/c art. 795, reconheço haver sido satisfeita a obrigação em favor de MARCOS BETHAMIO DE ALMEIDA FERREIRA e, em face do encerramento da fase de cumprimento do julgado, declaro extinto o presente feito. 10.- A liberação do(s) valor(es) depositados na conta vinculada ao FGTS deverá ser requerida diretamente ao banco depositário, devendo ser comprovado junto à CEF que o(a) titular da conta satisfaz os requisitos da Lei n. 8.036/90, art. 20. 11.- Ao Distribuidor para anotações, conforme substabelecimento (fl. 181). 12.- Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

82 - 2001.82.00.008740-5 MANOEL DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. JOSE HERACLITO DAS NEVES PINTO, CESAR AUGUSTO CESCONETTO) x MANOEL DE OLIVEIRA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ... 15.- Assim sendo, corrijo de ofício o erro material constante na sentença de fls. 195/196, para que onde se lê "João Fernandes da Silva" e "Antonio Francelino Rocha", leia-se JOÃO ESTEVAM DA SILVA e ANTONIA FRANCELINO ROCHA. 16.- Diante do exposto, nos termos do CPC, art. 267, IV e VI, c/c os arts. 569 e 598, reconheço a inexigibilidade do título judicial em relação à autora MARIA DAS GRAÇAS MIGUEL DA COSTA, última remanescente no feito, declarando extinto o presente feito. 17.- Nesse sentido, resta prejudicada à determinação à CEF de cumprimento da obrigação de fazer em relação à referida autora. 18.- Ao Distribuidor para anotações quanto aos novos advogados constituídos (fls. 123/124 e 131/132). 19.- Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição

83 - 2003.82.00.002692-9 ADAILTON BEZERRA CAVALCANTI, REP. P/ MARIA DO SOCORRO RIBEIRO CAVALCANTI (Adv. MARCELO BEZERRA CAVALCANTI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). 01.- Os autos demonstram (fls. 140) que o autor ADAILTON BEZERRA CAVALCANTI encontra-se atualmente interdito por determinação do Juízo da 3ª Vara de Família da Capital, tendo-lhe sido nomeada curadora a sua esposa, a senhora Maria do Socorro Ribeiro Cavalcanti. 02.- Desta forma, faz-se necessária a regularização da representação processual do autor, inclusive com junta de procuração ad judicium outorgada pela curadora do interdito, haja vista que o instrumento de mandato anterior perdeu a sua validade. 03.- Ante o exposto, nos termos do CPC, art. 13, suspendo o processo e determino ao patrono da causa que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize a representação processual do autor, trazendo aos autos nova procuração outorgada pela curadora Maria do Socorro Ribeiro Cavalcanti. 04.- Vista às partes sobre as certidões de fls. 139 e 140. 05.- A apreciação das petições das partes (fls. 124/127 e 142/167) fica condicionada ao cumprimento da determinação contida no item anterior. 06.- Ao distribuidor para anotações, conforme despacho (fls. 62, item 02) e substabelecimento (fls. 135/136). 07.- Após a regularização da representação processual, remetam-se os autos à Seção de Distribuição e Registro para correção do termo autuação, devendo figurar no polo ativo ADAILTON BEZERRA CAVALCANTI, representado por Maria do Socorro Ribeiro Cavalcanti.

84 - 2006.82.00.001152-6 MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO FERREIRA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA, JOSUE ROQUE FERNANDES, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, FERNANDO FREIRE DIAS) x UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY). ... 4.- Após, intimem-se as partes, do inteiro teor da Requisição de Pagamento expedida, nos termos do art. 12 da Resolução 559/07 do CJF. 5.- Prazo de 05 (cinco) dias. 6.- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de Pagamento acima referida ao eg. TRF-5ª Região...

### 73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

85 - 2008.82.00.002722-1 UNIAO (DNER) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x ALAIDE SANTOS (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA, ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENIOS REIS DE MENESES) x SINDICATO DOS TRAB. EM SERV. PUB. FEDERAL NO ESTADO DA PB-SINTSERF/PB e OUTROS. 2.- Remetam-se os autos ao Distribuidor para correção do pólo passivo da presente ação, devendo constar como embargada apenas ALAIDE SANTOS e como advogados da embargada ANTÔNIO BARBOSA FIHO, JALDELINO REIS MENEZES e ITAMAR GOUVEIA DA SILVA. 3.- Defiro o pedido de substabelecimento (fls.66). 4.- Quanto ao pedido (fls.64/65), indefiro porque incabível nos presentes autos, devendo ser feito nos autos principais, quando da expedição da requisição de pagamento.

### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

86 - 91.0000548-7 LUIZ XAVIER DE OLIVEIRA (Adv. EDINEUZA DE LOURDES BRAZ, CYNTHIA MARIA SANTOS MACIEL) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTONIO VIANA DE SOUZA LIMA). ... 3.- ...vista às partes (informações da contadoria).

87 - 2005.82.00.010449-4 MARCILIO OTAVIO DO NASCIMENTO (Adv. VANINA C. C. MODESTO, VIVIANE MOURA TEIXEIRA, WALTER DE AGRA JUNIOR, ANA CAROLINA SOARES CAVALCANTI, JACKELINE ALVES CARTAXO) x UNIÃO (Adv. TÉRCIUS GONDIM MAIA). ...3- ...vista às partes (informações da contadoria).

### 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

88 - 2006.82.00.006310-1 SCHERMANN REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS (Adv. MARIA RAFAELLA PAASHAUS MINDELLO) x CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES CONSELHAIOS DO ESTADO DA PARAIBA - CORE/PB (Adv. JOAO PEREIRA DE LACERDA). ... 6.- ... vista à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias (manifestação do Réu/Executado)...

### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

89 - 97.0007342-4 GERALDO CARLOS LISBOA E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, MAJA ZACCARA PEKALA) x ESCOLA TECNICA FEDERAL DA PARAIBA - ETFPB (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ). 2.- Remetam-se os autos ao Distribuidor para anotações. 3.- A falta de iniciativa da parte interessada na prática dos atos que lhe competem implica o arquivamento do feito, com baixa no Distribuidor, o que ora determino, ressalvado o direito, enquanto não prescrito.

### 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

90 - 2008.82.00.006340-7 GEORGE ALEXANDRE FERREIRA DANTAS (Adv. WALTER DE AGRA JUNIOR, VANINA C. C. MODESTO, JACKELINE ALVES CARTAXO, FABIOLA MARQUES MONTEIRO, ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO, PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA, DENNYS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS) x REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ... 24.- Em face do exposto, confirmo a medida liminar anteriormente concedida, julgo procedente o pedido e concedo a segurança, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 1.533/51 e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC, para DETERMINAR a autoridade impetrada que se abstenha de anular o concurso deflagrado e regido pelo Edital n.º 11/2007 e destinado ao provimento do cargo de Professor Assistente Nível 1, na área de conhecimento "projeto urbano e teoria e história da arquitetura e urbanismo", ficando, todavia facultado à IFES e suas autoridades competentes o poder (dever) de suprir os equívocos registrados, revendo pontuações, promovendo reclassificações, desclassificações, tudo de forma devidamente fundamentada e de acordo com as regras de direito aplicáveis à espécie, sejam aquelas constantes das normas regimentais, das normas editalícias ou das normas legais e constitucionais. 25.- Custas nos termos da Lei n.º 9.289/96. 26.- Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos da Súmula n.º 105 do e. STJ e da Súmula n.º 512 do e. STF. 27.- Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 12 da Lei n.º 1.533/51...

### 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

91 - 2004.82.00.005571-5 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. CARMEN WALERIA D. M. FERNANDES) x JERONIMO DE LIRA E OUTRO (Adv. JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO). ...3-...vista às partes (informações do embargante). 4.- Prazo de 05 (cinco) dias.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

### Expediente do dia 22/05/2009 11:19

### 206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

92 - 2001.82.00.004567-8 LENEAS DE SOUZA SILVESTRE (Adv. VALTER DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, art. 3º, inc. 6 do Eg. TRF-5ª Região, vista à parte autora sobre a petição e documentos apresentados pelo INSS (fls. 178/180).

### 209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

93 - 2008.82.00.002741-5 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSANA NOBREGA DE FREITAS DIAS) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO). ... 7.- ... vista às partes, pelo prazo de 20 (vinte) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

94 - 2008.82.00.002748-8 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSANA NOBREGA DE FREITAS DIAS) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO). ...7- ...vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

### 73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

95 - 2008.82.00.006617-2 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. GENEZIO FERNANDES VIEIRA) x

ANANIAS SILVA LIRA E OUTROS (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, JOSE DE RIBAMAR CAPIBARIBE DE SOUSA, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA). ...7-...vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo)...

### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

96 - 96.0007055-5 JOSE AUDACI BEZERRA DA SILVA (Adv. MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA, JULIANA DE MOURA LEITE) x JOSE AUDACI BEZERRA DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Em cumprimento ao Provimento nº 001, de 25/03/2009, art. 87, item 06, do Egrégio TRF da 5ª Região, vista ao(s) A., no prazo de 05 (cinco) dias, da petição (fls. 641/643) apresentada pela CEF.

97 - 2002.82.00.003868-0 LUIZ ALCIDES SEVERINO QUIRINO E OUTROS (Adv. MARIA CARLINDA F. DE VASCONCELOS, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x LUIZ ALCIDES SEVERINO QUIRINO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SALVADOR CONGENTINO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Em cumprimento ao Provimento nº 001, de 25/03/2009, art. 87, item 06, do Egrégio TRF da 5ª Região, vista ao(s) A., no prazo de 05 (cinco) dias, da petição (fls. 162/164) apresentada pela CEF.

98 - 2003.82.00.000606-2 WILSON GUERREIRO PINHEIRO (Adv. PAULO GUEDES PEREIRA, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, ANA CLAUDIA MOITA, MUCIO SATIRO FILHO, MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI). Em cumprimento ao Provimento nº 001, de 25/03/2009, art. 87, item 06, do Egrégio TRF da 5ª Região, vista ao(s) A., no prazo de 05 (cinco) dias, da petição (fls. 153/161) apresentada pela CEF.

99 - 2004.82.00.012126-8 GÍLSON DE SOUSA GALVÃO (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, art. 3º, inc. 6 do Eg. TRF-5ª Região, vista à parte autora sobre a petição e documentos apresentados pela Fazenda Nacional (fls. 365/386).

### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

100 - 2005.82.00.009336-8 MARIA LINDOMAR DO NASCIMENTO AGUIAR (Adv. VALTER DE MELO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Em cumprimento ao Provimento nº 001, de 25/03/2009, art. 87, item 06, do Egrégio TRF da 5ª Região, vista ao(s) A., no prazo de 05 (cinco) dias, da petição (fls. 83/85) apresentada pela CEF.

101 - 2006.82.00.005216-4 JOSINALDO MARTINS DE ATAIDE (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. CASSIANA MENDES DE SÁ). Em cumprimento ao Provimento nº 002, de 30/11/2000, art. 3º, inciso XXX, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista ao(s) A., no prazo de 05 (cinco) dias, da petição e documentos (fls. 71/74) apresentados pela CEF.

102 - 2006.82.00.007977-7 GEOVAL LUIZ DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA, ANDERSON AMARAL BESERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x BANCO BRADESCO S/A. (Adv. ANNA CARMEM MEDEIROS CAVALCANTI, KARINA LEITE DE ALMEIDA) x RAIMUNDO NÓBREGA DE OLIVEIRA (Adv. SEM ADVOGADO). Em cumprimento ao Provimento nº 001 de 25/03/2009, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 87, item 08, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, impugnar a(s) Contestação(ões) (fls. 134/139).

Total Intimação = 102  
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
 ADRIANO JOSE SUASSUNA DE LIMA-49  
 AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-35,80,95,98  
 ALUISIO DE CARVALHO NETO-62  
 ANA CAROLINA SOARES CAVALCANTI-87  
 ANA CLAUDIA MOITA-98  
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-23  
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-75  
 ANANIAS PORDEUS GADELHA-25  
 ANDERSON AMARAL BESERRA-102  
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-12  
 ANDRE LUIZ MAGALHAES DE AMORIM-25  
 ANNA CARMEM MEDEIROS CAVALCANTI-102  
 ANTONIO BARBOSA FILHO-85  
 ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO-66  
 ANTONIO MARCOS ALMEIDA-82  
 ANTONIO VIANA DE SOUZA LIMA-86  
 ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-75  
 ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO-90  
 BÁRBARA SANTOS GUEDES-64  
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-13,14,15,16,17,18,19,73,74,85  
 BENJAMIN DE SOUZA FONSECA SOBRINHO-31,32  
 BERILIO RAMOS BORBA-68,75,76  
 BRENO AMARO FORMIGA FILHO-67  
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF-79  
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-20,25,26,38,72  
 CARLOS NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA-40,46,50  
 CARMEN WALERIA D. M. FERNANDES-91  
 CASSIANA MENDES DE SÁ-101  
 CESAR AUGUSTO CESCONETTO-82  
 CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA-99  
 CICERO GUEDES RODRIGUES-7,8,78,81  
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-12  
 CLAUDIA DALLE FERREIRA DA COSTA-76  
 CLAUDIO MARQUES PICCOLI-40,46,50  
 CYNTHIA MARIA SANTOS MACIEL-86  
 DALVA ERMIRA DE SOUSA-52  
 DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-60

DENNYS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS-90  
 DENNYS ROGER MACEDO VASCONCELOS-67  
 DORIVALDO FERREIRA GOMES-27  
 EDINEUZA DE LOURDES BRAZ-86  
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-84  
 EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES-66  
 ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA-102  
 EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL-72  
 ENILDO NOBREGA-71  
 ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-43,44,45,47,48,51  
 EZILDO JOSE CEZAR GADELHA-56  
 FABIO ROMERO DE S. RANGEL-7,8,9,24,76,78,81,96  
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-1,2,3,4  
 FABIOLA MARQUES MONTEIRO-90  
 FERNANDO FREIRE DIAS-84  
 FLAVIO DE QUEIROZ B CAVALCANTI-76  
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-22,92  
 FRANCISCO BRILHANTE FILHO-27  
 FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA-57  
 FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA-84  
 FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE-35  
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-5,6,33,34,42,102  
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-45,46,56,60,61,100  
 FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-23  
 FRANCISCO PEREIRA DA COSTA-72  
 GENEZIO FERNANDES VIEIRA-95  
 GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUERRA-9  
 GEORGIANA COUTINHO GUERRA-29  
 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-9  
 GERMANA CAMURÇA MORAES-37  
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-10,53,54,69  
 GILSON DE BRITO LIRA-37  
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-7,24,77,80  
 HEITOR CABRAL DA SILVA-7,8,78,81  
 HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE-42  
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-20,25,26,38,72  
 HUMBERTO TROCOLI NETO-43,44,45,47,48,51  
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-55  
 IRIO DANTAS NOBREGA-30  
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-13,14,15,16,17,18,19,73,74,85  
 IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-93,94  
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-12,23  
 JACKELINE ALVES CARTAXO-87,90  
 JAIME CESAR DE ARAUJO DANTAS-70  
 JALDELENIOS REIS DE MENESES-85  
 JANE MARY DA COSTA LIMA-7,8,78  
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-23,55  
 JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-91  
 JOAO NUNES DE CASTRO NETO-28  
 JOAO PEREIRA DE LACERDA-88  
 JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES-66  
 JOSE ARAUJO DE LIMA-9  
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-23  
 JOSE CHAVES CORIOLANO-63,99  
 JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA-39  
 JOSE COSME DE MELO FILHO-23  
 JOSE DE RIBAMAR CAPIBARIBE DE SOUSA-95  
 JOSÉ DUTRA DA ROSA FILHO-38  
 JOSE GUEDES DIAS-26  
 JOSE HERACLITO DAS NEVES PINTO-82  
 JOSE IVANILDO SOARES DA SILVA-79  
 JOSE MARCOS DA SILVEIRA FARIAS-59  
 JOSE MARIA MAIA FREITAS-20  
 JOSE MARTINS DA SILVA-23  
 JOSE RAMOS DA SILVA-84  
 JOSE ROCHA LUCENA-50  
 JOSE TADEU ALFORADO CATAO-30  
 JOSE VALDEDIR DA SILVA-33  
 JOSE VALDEDIR DA SILVA SEGUNDO-33  
 JOSE WALLACE LINS DE OLIVEIRA-11  
 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-38  
 JOSEFA INES DE SOUZA-22  
 JOSINETE RODRIGUES DA SILVA-65  
 JOSUE ROQUE FERNANDES-84  
 JULIANA DE MOURA LEITE-96  
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-12,23  
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-43,44,45,47,48,51  
 KARINA LEITE DE ALMEIDA-102  
 LEONARDO SILVA GOMES-10  
 LEONIDAS LIMA BEZERRA-41,101  
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-20  
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-25,26,79  
 LIONALDO DOS SANTOS SILVA-27  
 LÍVIA RAFAELA DE ALMEIDA VASCONCELOS-67  
 LUCAS LEONARDO FEITOSA BATISTA-64  
 LUCIANA GURGEL DE AMORIM-57  
 LUIS FERNANDO PIRES BRAGA-70  
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-20  
 LUIZ DE MORAIS FRAGOSA-24  
 LUIZ DELGADO DA FONSECA-31,32  
 LUIZ GUEDES DA LUZ NETO-70  
 LUIZ QUIRINO FILHO-76  
 MAGNALDO JOSE NICOLAU DA COSTA-36  
 MAJA ZACCARA PEKALA-89  
 MANOLYS MARCELINO P DE SILANS-76  
 MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO-30  
 MANUELA MOTTA MOURA-76  
 MARCELO BEZERRA CAVALCANTI-83  
 MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA-98  
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-43,44,45,47,48,51  
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-77  
 MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-89  
 MARIA ANITA ANGELO LEITE RAMALHO MANGUEIRA-49  
 MARIA CARLINDA F. DE VASCONCELOS-97  
 MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-27,69  
 MARIA DE FATIMA AMARAL DA SILVA-31  
 MARIA LUIZA SUASSUNA REZENDE-49  
 MARIA MADALENA SORRENTINO LIANZA-96  
 MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA-34  
 MARIA RAFAELLA PAASHAUS MINDELLO-88  
 MARILENE DE SOUZA LIMA-7,8,78  
 MAURICIO MARQUES DE LUCENA-62  
 MONICA CRISTINA MARINHO ROCHA LUCENA-50  
 MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA-10,85  
 MUCIO SATIRO FILHO-35,98  
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-43,44,45,47,48,51  
 NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-77,97

NELSON CALISTO DOS SANTOS-29  
NIVEA DANTAS DA NOBREGA-30  
NORTHON GUIMARÃES GUERRA-9  
PACELLI DA ROCHA MARTINS-21  
PAULO GUEDES PEREIRA-35,98  
PEDRO ADOLFO MORENO DA COSTA MOREIRA-90  
PEDRO REGINALDO GOMES-10  
PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-12  
PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO-46,49  
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-67,90  
RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-23  
RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR-23  
RAISA COSTA ARANHA-58  
REINALDO RAMOS DOS SANTOS FILHO-79  
RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-68,75  
RICARDO POLLASTRINI-11,35,83,98  
RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-60  
Rodrigo Rodrigues de Oliveira-34  
ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS-29  
ROSANA NOBREGA DE FREITAS DIAS-93,94  
SABRINA PEREIRA MENDES-35  
SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-84  
SALVADOR CONGENTINO NETO-28,97  
SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-9  
SEM ADVOGADO-1,2,3,4,5,6,11,40,62,63,66,68,75,102  
SEM PROCURADOR-25,31,32,36,37,41,52,53,54,  
55,58,59,64,65,66,67  
SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-21  
SERGIO SUASSUNA REZENDE-49  
SIMAO RAMALHO DE ANDRADE-71  
SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-10,89  
SUELDO KLEBER SOARES DE FARIAS-32  
TÉRCIUS GONDIM MAIA-87  
THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-39,43,44,47,  
48,49,50,51  
URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS-61  
VALTER DE MELO-20,26,38,72,92,100  
VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS-76  
VANINA C. C. MODESTO-87,90  
VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-7,8,78,81  
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-  
10,53,54,69  
VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA-35,95,98  
VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-60  
VIVIANE MOURA TEIXEIRA-87  
WALTER DE AGRA JUNIOR-87,90  
WALTER DE SOUZA SOUTO MAIOR-62  
WALTER GIUSEPPE ALCÂNTARA MANZI-64  
WALTER SOUZA GOMES-24  
WILD PIRES MEIRA-21  
WILLIAM WALTER FERNANDES VILELA-25  
YARA GADELHA BELO DE BRITO-10,54,69  
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-84

Setor de Publicacao

#### ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO

Diretor(a) da Secretaria

1ª. VARA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO**  
**http://www.jfpb.gov.br**  
**2ª VARA – BOLETIM Nº 2009/033**  
**“Qualidade total é o comprometimento de todos**  
**que integram a instituição em busca de qualidade”**

**JUIZ FEDERAL:** Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO:** Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU  
**DIRETOR DA SECRETARIA:** Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

**Expediente do dia 05/05/2009 11:09**

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

#### 25 - AÇÃO DE USUCAPIÃO

**1 - 2008.82.00.009790-9** RAFAELLA ROCHA CAVALCANTI (Adv. BENEDITO JOSE DA NÓBREGA VASCONCELOS) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, excluiu a Empresa Gestora de Ativos - EMGEA da relação processual, em face da ilegitimidade passiva, e determino a remessa dos autos à Justiça Estadual para processar e julgar a presente Ação, nos termos do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal de 1988. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e encaminhem-se os autos ao Exmº Juiz de Direito Distribuidor da Comarca de João Pessoa. Anotações cartorárias e na Distribuição para exclusão da EMGEA e inclusão de Paulo de Melo Peixoto e Fátima do Nascimento Peixoto no pólo passivo da lide. JPA, 29.04.2009

#### 28 - AÇÃO MONITÓRIA

**2 - 2006.82.00.003666-3** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x VOLNEI LEITE DE ANDRADE (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, intime-se a CAIXA para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, cópias das cláusulas gerais do contrato de Contrato de Abertura de Crédito Direto firmado com o Réu (arts. 1.102a e 1.102b, c/c art. 284, todos do CPC). JPA, 30.04.2009

#### 206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

**3 - 2004.82.00.012175-0** JOSE ANTONIO DA SILVA (Adv. CAROLINA DE CARVALHO MIRANDA MARQUES, RENATO VALENTIM MERONI MARQUES) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. ANDRÉ NAVARRO FERNANDES). Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento nº 2008.05.00.0014360-6.

#### 46 - ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

**4 - 2008.82.00.003333-6** JOSE GALDENCIO DE BARROS (Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, declare extinto este procedimento, nos termos do art. 267, VI, c/c os arts. 272, § único, e 1.109 do CPC, ressalvada a via própria. P. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se. Ciência ao MPF. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquite-se, com as cautelas legais. JPA, 30.04.2009

#### 73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

**5 - 2005.82.00.012586-2** ADRIANO CESAR BARBOSA PAREDES (Adv. RICARDO JOSE COSTA SOUZA BARROS, FABIANO MENDES LIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA). ao(s) (X) embargado(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995). P.I. JPA, 29 de abril de 2009

#### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**6 - 98.0002696-7** JOSE DE SOUZA LEMOS (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x JOSE DE SOUZA LEMOS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ISTO POSTO, declaro extinta a execução da obrigação de pagar proposta às fls. 507/510, nos termos dos arts. 475-L, II, do CPC. Registre-se (...). Intime-se. JPA, 30.04.2009

**7 - 2000.82.00.000232-8** NEUSA GONCALVES BARCIA (Adv. IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO, JOSE MARIA MAIA DE FREITAS (INSS)). Intime-se a exequente Neusa Gonçalves Barcia para, no prazo de 10(dez) dias, requerer o que entender direito com vistas ao prosseguimento da execução. Decorrido o prazo sem manifestação da exequente, baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. P. JPA, ...

**8 - 2002.82.00.006136-6** TEREZA CRISTINA DA COSTA PACHECO (Adv. DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO). Intime-se a Exequente para, no prazo de 15(quinze)dias, requerer o que entender de direito. Publique-se.

**9 - 2003.82.00.009140-5** CICERO ERNESTO LEITE DE SOUSA (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, ABENAGO PESSOA LIMA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSANA NOBREGA DE FREITAS DIAS, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Intime-se o exequente para esclarecer a diferença apresentada no pedido de execução, fls. 282/284.

#### 98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**10 - 2005.82.00.010894-3** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x ADRIANO CESAR BARBOSA PAREDES (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 29 de abril de 2009

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

**11 - 95.0001998-1** ESTER ALVES DE LIMA (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Satisfeita a obrigação (correção dos depósitos e honorários advocatícios), certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. P. JPA, ...

**12 - 2006.82.00.000175-2** SEVERINO ALVES DE SOUZA (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOLDO CARNEIRO DA SILVA). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido. Custa ex lege. Sem verba honorária, atendendo-se à espécie: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicação do processo prepondera sobre a visão privatística. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, baixa e arquite-se com as cautelas legais. JPA, 28.04.2009

**13 - 2006.82.00.003149-5** PEDRO DOS SANTOS NASCIMENTO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, dê-se vista ao autor nos termos do artigo 398 do Código de Processo Civil. JPA, 30.04.2009

**14 - 2008.82.00.004255-6** SINDSPREV - SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS EM SAUDE E PREVIDENCIA DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA,

GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela parte autora para atendimento ao despacho à fl. 60, por 30 (trinta) dias. P. "Isto posto, intime-se o Autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar autorizações expressas dos representados indicados às fls. 38 para a propositura da presente ação, apresentando, ainda, prova da opção pelo regime do FGTS dos referidos representados processuais."

**15 - 2008.82.00.008151-3** HITAMAR FERREIRA DE LIMA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pelo autor para atendimento ao despacho à fl. 33, por 30 (trinta) dias. P. "Defiro a gratuidade judiciária (Lei nº 1.060/50). Pronuncie-se o autor, em 10 (dez) dias, apresentando cópias das petições iniciais e sentenças com trânsito em julgado, se houver, dos processos nºs 2008.82.00.4735-9, 2008.82.00.6999-9 e 2008.82.00.7001-1, a fim de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). P."

**16 - 2008.82.00.008960-3** MARIA JOSÉ DE SENA E OUTROS (Adv. CHRISTIANNE SAYONARA NASCIMENTO GUIMARÃES, DARIO SANDRO DE CASTRO SOUZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela CAIXA para se manifestar sobre o pedido de desistência da ação, formulado pela parte autora, por 05 (cinco) dias.

**17 - 2008.82.00.009102-6** MARIA HELENA FABIÃO DE ARAÚJO E OUTROS (Adv. CHRISTIANNE SAYONARA NASCIMENTO GUIMARÃES, DARIO SANDRO DE CASTRO SOUZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pela CAIXA para se manifestar sobre o pedido de desistência da ação, formulado pela parte autora, por 05 (cinco) dias.

**18 - 2009.82.00.000109-1** IMA ALIMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Adv. LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

#### 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

**19 - 98.0002018-7** JOSE DE VASCONCELOS MAIA E OUTROS (Adv. JOAO FERREIRA SOBRINHO, ROMULO ANTONIO GOMES DE LIMA, FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR) x SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA UFPB (Adv. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRAS ABRANTES, IJAI NOBREGA DE LIMA) x SUPERINTENDENTE DO INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Cumpra-se o v. acórdão/decisão/despacho. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Arquite-se. JPA, 27.04.2009

**20 - 2009.82.00.000449-3** JORGE LUIZ DE MORAES FONSECA (Adv. JORGE LUIZ DE MORAES FONSECA) x PRESIDENTE DA SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL NO ESTADO DA PARAÍBA (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, denego a segurança. Sem condenação em honorários advocatícios (Súmulas nºs 512 do STF e 105 do STJ). Custas ex lege. Registre-se (...).Intime-se. Oficie-se. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas legais. JPA, 29.04.2009

#### 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

**21 - 2008.82.00.002948-5** VIRGÍNIA CÉLIA DE LIMA MELO - ME E OUTROS (Adv. DEFENSOR PUBLICO DA UNIAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). ISTO POSTO, julgo procedente, em parte, os Embargos apenas para excluir da atualização da dívida objeto da Ação de Execução nº 2006.82.2698-0 a taxa de rentabilidade. Sucumbência recíproca (artigo 21 do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). Traslade-se cópia desta sentença para os autos da Ação de Execução nº 2006.82.2698-0 e desapense-se. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos com as cautelas legais. JPA, 29.04.2009

#### 112 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

**22 - 2007.82.00.009574-0** UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x ADEMAR PEDRO DA COSTA E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, RICARDO ANDRE BANDEIRA MARQUES). ISTO POSTO , ACOLHO A IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA para fixar como valor para a Ação Ordinária nº 2007.3428-2 o montante de R\$ 12.863,20 (doze mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos). P.I. Traslade-se para os autos da ação principal. Transitada em julgado esta decisão, desapense-se, dê-se baixa, certifique-se e arquivem-se os autos, com as devidas cautelas legais. JPA, 30.04.2009

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ROGERIO ROBERTO GONCALVES DE ABREU

#### 2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

**23 - 2007.82.00.009159-9** MUNICIPIO DE MARI (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA, ANTONIO JUSTINO

DE ARAUJO NETO) x FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x VERA LUCIA DA SILVA PONTES (Adv. CECILIO DA FONSECA V. R. TERCEIRO, DANIEL THADEU MOURA DUARTE SANTOS). Abra-se vista aos autores para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre a promoção ministerial de fls. 157/199. Intime-se. Publique-se.

**24 - 2007.82.00.011154-9** MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA) x MUNICIPIO DE CABEDELO (Adv. DEBORA LIGIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, VIVIANE MOURA TEIXEIRA, MARCIO ROGERIO MACEDO DAS NEVES, BEATRIZ SALES, MARIA DA LUZ VASCONCELOS BEZERRA, JACIRA FERREIRA DA SILVA, MARIA DAS NEVES SILVA DE SOUZA, FERNANDA LUNA MACIEL COQUEIJO, FRANCISCA SOLANGE GUEDES DA FRANCA, FABIOLA MARQUES MONTEIRO, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FARIAS, ERIKA KARLA FARIAS MOURA DINIZ, ANA CAROLINA SOARES CAVALCANTI, MARIO ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA, VICENTE DE PAULA MACIEL FERREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x JOSÉ RIBEIRO DE FARIAS JÚNIOR (Adv. NEWTON NOBEL S. VITA, JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES, EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES, ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO). À especificação de provas. Intimem-se. Publique-se.

#### 28 - AÇÃO MONITÓRIA

**25 - 2007.82.00.001496-9** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x VIDA JÓIAS LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. 30.04.2009

**26 - 2007.82.00.005229-6** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x GEANE ALVES DE PONTES E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de suspensão do processo por 90 (noventa) dias, conforme requerido pela CAIXA à fl. 134. Agende-se na Planilha de Controle das Execuções Suspensas. P. JPA,....

**27 - 2007.82.00.007666-5** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x MARIA CÉLIA MARINHO DO NASCIMENTO ME (Adv. SEM ADVOGADO) x MARIA CÉLIA MARINHO DO NASCIMENTO (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. 30.04.2009

**28 - 2007.82.00.007990-3** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x ALBERTO ATAÍDE CLAUDINO, REP. PELA INVENTARIANTE HEBE MOURA CLAUDINO (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, STANLEY MARX DONATO TENÓRIO, DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO). Diante do exposto, intime-se a CAIXA para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, cópias das cláusulas gerais do contrato de Contrato de Abertura de Crédito Rotativo (Cheque Azul) firmado com o Réu, bem como planilha com evolução do débito referente ao Contrato de Abertura de Crédito Rotativo, a partir de sua constituição (arts. 1.102a e 1.102b, c/c art. 284, todos do CPC). Após, vista às partes. JPA, 20.04.2009

#### 206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

**29 - 95.0002142-0** ROSE MAIRE DE SOUSA FREITAS (Adv. ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, ANILZE GUEDES DE CASTILHO, PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES, MARCUS TULIO CAMPOS, JULIANA REGINA NOVAES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL, RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Defiro a juntada do substabelecimento de fls. 448 (...). Após, abra-se vista, à parte requerente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, inciso II, do Código de Processo Civil - CPC, para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação do(a)(s) exequente(s), certifique-se, baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Distribuição [remessa]. Após, publique-se. JPA, ...

**30 - 96.0008818-7** MATILDE RODRIGUES DE ARAUJO (Adv. HOMERO DA SILVA SATIRO, ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, ANILZE GUEDES DE CASTILHO, PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES, MARCUS TULIO CAMPOS, JULIANA REGINA NOVAES) x MATILDE RODRIGUES DE ARAUJO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Requer a Caixa Econômica Federal, às fls. 325/332, dilação de prazo a fim de cumprir efetivamente a obrigação de fazer, uma vez que aguarda manifestação do setor especializado desta Empresa, referente à correção monetária do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. Diante do exposto, aguarde-se por 20(vinte) dias. Publique-se. JPA, ...

**31 - 98.0002794-7** EVERALDO CARMO DE MELO (Adv. VALTER DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOLDO CARNEIRO DA SILVA, RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR) x UNIÃO. Intime-se o autor, na pessoa de seu advogado, para fornecer o número de seu CPF, para fins de expedição de requisitório de pagamento, bem como, o seu endereço atualizado. Atendido, cumpra-se o despacho de fls. 302. P.

**32 - 2002.82.00.000528-4** A QUEIROZ DE OLIVEIRA & CIA (Adv. DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. OTAVIANO

HENRIQUE SILVA BARBOSA). A alegada petição não juntada que causou "espécie o fato da mesma ainda não ter sido juntada aos autos" (fls.512), refere-se ao Mandado 002.001398-5/2008. Intime-se o Exequente para, em 10(dez)dias, requerer o que entender de direito com vistas ao prosseguimento do julgado. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se. Facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o prazo prescricional. Publique-se.

**33 - 2002.82.00.001826-6** POLIMIX CONCRETO LTDA (Adv. CARLOS ANTONIO G. DE FIGUEIREDO, ADILSON DE CASTRO JUNIOR) x QUEIROZ RIBEIRO ENGENHARIA LTDA (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS). Autorizo a CAIXA a efetuar o levantamento do valor de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais) depositado na Agência nº 0548, Operação 005, Conta nº 00064544-4, referente à execução dos honorários advocatícios fixados pelo Eg. TRF da 5ª Região através do acórdão de fl. 262, independentemente de expedição de Alvará. Após a comprovação, pela CAIXA, do levantamento dos referidos valores, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. JPA,....

**34 - 2003.82.00.000122-2** MARIA DA LUZ DE SOUZA E OUTROS (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES) x IDERVAL RIBEIRO DE LUNA x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). ISSO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. P.R.I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 22.04.2009

**35 - 2004.82.00.007030-3** TENORIO MARQUES DA SILVA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x TENORIO MARQUES DA SILVA E OUTROS x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA. Defiro o pedido de dilação de prazo por mais 30(trinta)dias para que os autores promovam a execução do julgado. Intimem-se. Publique-se.

**36 - 2005.82.00.006612-2** MARIA DAS NEVES SILVA DE SOUZA (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x MARIA DAS NEVES DA SILVA x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIAO (FAZENDA NACIONAL). Defiro o pedido de dilação de prazo, requerido pela CAIXA às fls. 206, para cumprimento do despacho de fls. 204, por 15 (quinze) dias. Publique-se.

#### 209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

**37 - 2007.82.00.009140-0** INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA, TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO) x MARCOS ANTONIO TRIGUEIRO CASTELO BRANCO (Adv. JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO, ANTONIETA L PEREIRA LIMA). Recebo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do Código de Processo Civil - CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias(arts. 508 e 518, do CPC). Após as cautelas legais subam os autos ao Egrégio TRF da 5ª Região. Publique-se. JPA, ...

#### 73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

**38 - 2004.82.00.006992-1** JOACY RIBEIRO DA SILVA E OUTRO (Adv. JOACY RIBEIRO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ARLINDO CAROLINO DELGADO, MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE, RODRIGO BEZERRA DELGADO). Diante do exposto, intimem-se os Embargantes para, no prazo de 10 (dez) dias, informarem expressamente se há ou não interesse na composição administrativa. Decorrido o prazo, conclusos. JPA, 20.04.2009

**39 - 2008.82.00.008506-3** FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (Adv. MARCELO MARINHO B MENDES, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA) x EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS (Adv. FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA, JOSUE ROQUE FERNANDES, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADEILTON HILARIO JUNIOR, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO formulado nos presentes Embargos, para determinar que a execução prossiga tomando-se por base os valores apresentados pela União às fls. 111, devendo o pagamento do débito se processar mediante a dispensa da expedição de precatório, em face do teto máximo de 60 (sessenta) salários mínimos, previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, regulamentando, no pertinente, o disposto no artigo 100 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pela Emenda nº 30, de 13.9.2000. Sucumbência recíproca (art. 21 do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). I. Traslade-se. JPA, 22.04.2009

#### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**40 - 93.0006890-3** LUIZ FELIX DE LIMA E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ, VERA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO). Diante do exposto, defiro o pedido de desarquivamento dos presentes autos e abra-se vista ao(à)(s) requerente(s), pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, inciso II, do Código de Processo Civil - CPC, para requerer o que entender de direito. Decorri-

do o prazo sem manifestação, certifique-se e retornem os autos ao arquivo, após baixa na Distribuição. Antes, restaure-se a distribuição. Após, publique-se. JPA, ...

**41 - 96.0001040-4** ANTONIA MATIAS DE SOUZA E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE COSME DE MELO FILHO, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO) x JOSE ALVES DA SILVA (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x ANTONIO FERREIRA ALVES E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA, JOSE ARAUJO FILHO). Diante do exposto, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. P.R.I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 22.04.2009

**42 - 96.0005462-2** MANOEL BATISTA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO, JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x MANOEL BATISTA DOS SANTOS E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. (...). Apresentadas as informações e/ou cálculos apurados pela Contadoria Oficial, vista às partes pelo prazo de 10(dez) dias. Contadoria Judicial [remessa]. Após, publique-se. JPA, ...

**43 - 96.0008204-9** ANTONIO DE SOUZA FERREIRA (Adv. CARLOS JOSE DE QUEIROZ MARINHO, LUIZ DE MORAIS FRAGOSO, WALTER SOUZA GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). Renove-se o prazo, como requerido às fls. 356, por 30(trinta) dias, para que a Caixa Econômica Federal providencie o cumprimento da obrigação de fazer ou dizer quanto à impossibilidade de fazê-lo. Decorrido o prazo, conclusos. Publique-se. JPA, ...

**44 - 97.0007050-6** MARILEIDE PEREIRA PORTELA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, ADEILTON HILARIO, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, SALVADOR CONGENTINO NETO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA). Diante do exposto, aguarde-se por 15(quinze) dias. Publique-se. JPA, ...

**45 - 97.0008970-3** EDGAR ANTONINO DE SOUSA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, MARILENE DE SOUZA LIMA, JANE MARY DA COSTA LIMA) x EDGAR ANTONINO DE SOUSA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO. Diante do exposto, mantenho o despacho agravado pela Caixa Econômica Federal por seus próprios fundamentos. Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se. JPA, ...

**46 - 98.0006887-2** ARIMARCEL PADILHA DE CASTRO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO, ADEILTON HILARIO JUNIOR, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x ARIMARCEL PADILHA DE CASTRO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO. (...) Diante do exposto, após as cautelas legais, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos. Publique-se. JPA, ...

**47 - 99.0000470-1** ANTONIO INACIO DE ARAUJO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x ANTONIO INACIO DE ARAUJO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIAO (ASSISTENTE) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (...). DIANTE DO EXPOSTO, satisfeita a obrigação, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. JPA, ...

**48 - 2003.82.00.004948-6** VAMBERTO AUGUSTO COSTA (Adv. JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA) x VAMBERTO AUGUSTO COSTA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

**49 - 2004.82.00.012597-3** EDJAIME LUCAS GALINDO (Adv. NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SALVADOR CONGENTINO NETO). Renove-se a intimação à CAIXA para comprovar em 20(vinte)dias, o cumprimento da obrigação de fazer. Fixo multa no valor de R\$ 100,00(cem reais) no caso de descumprimento. Publique-se.

**50 - 2007.82.00.001440-4** JURANDIR PEREIRA DA SILVA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR) x RENATO LUIZ BATISTA. DIANTE DO EXPOSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I do CPC. P.R.I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 22.04.2009

#### 98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**51 - 89.0000044-6** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA

COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO, MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)) x SUCOR-SUINOS E CODORNAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS (Adv. ALEXANDRE JOSE DE A. A. WANDERLEY). Defiro a dilação de prazo requerida pela CAIXA. Aguarde-se por mais 15 (quinze) dias. Publique-se.

**52 - 95.0007140-1** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x ACUCAR BRILHANTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, suspendo a execução, no aguardo de nova provocação da exequente. Arquivem-se os autos na Secretaria, sem baixa na distribuição. Publique-se.

**53 - 2005.82.00.007879-3** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO BERILO BEZERRA BORBA, BERILO RAMOS BORBA) x ELISABETH DE ANDRADE LOPES (Adv. HANS BARRETO MELO). DIANTE DO EXPOSTO, acolho a objeção de não-executividade para extinguir a execução, nos termos do art. 267, IV, c/c art. 5985 do CPC. Custas ex lege. Condeno a Exequente ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos) reais, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. Publique-se. Registre-se (...). Intimem-se as partes. Torno sem efeito o arresto e o depósito realizados às fls. 104/105. JPA, 20.04.2009

**54 - 2005.82.00.012585-0** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDA A CORREIA LIMA, SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS) x WISTER PONTUAL DE OLIVEIRA (Adv. SEM ADVOGADO) x JOSUE BEZERRA XAVIER (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exequente(s)/embargante(s), no prazo de 05 (cinco) dias. P. JPA, 23.04.2009

**55 - 2006.82.00.000188-0** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO) x MARCOS JOSE DOS SANTOS SOUSA E OUTRO (Adv. VERA LUCIA DE LIMA SOUZA). Diante do exposto, acolho, em parte, a exceção de pré-executividade e determino que a execução prossiga excluindo-se os juros de mora na atualização da dívida. Intimem-se as partes desta decisão e a CAIXA para indicar bem(ns) passível(eis) de penhora. JPA, 22.04.2009

#### 148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

**56 - 2009.82.00.003071-6** CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (Adv. SYLVIO TORRES FILHO, PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES, ELIZANGELA CUNHA BARRETO, LILIAN CATIANA CORREIA DE FREITAS, LILIAN SENA CAVALCANTI, LUIZ CLAUDIO VALINI, TUANE OLIVEIRA FORMIGA, VERUSCHKA MARIA NEGRELLOS) x COMERCIAL DE CEREAIS EUDORADO LTDA. - EPP (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, defiro o pedido de liminar e determino à Requerida que providencie, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência desta decisão, a retirada do feijão depositado no armazém da CONAB em João Pessoa, a que alude o Aviso nº 1078/CONAB, de 09.04.2009 (fls. 88). Fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais) a multa diária por eventual descumprimento. Registre-se (...). Traslade-se cópia desta decisão para os autos da Ação Ordinária nº 2009.82.390-7 e despense-se. Intimem-se as partes desta decisão, especialmente a Requerida para seu cumprimento. Cite-se. JPA, 05.05.2009

#### 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**57 - 94.0008506-0** MANOEL GONÇALVES DA SILVA (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x MANOEL GONCALVES DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 30(trinta) dias, comprovar o cumprimento da obrigação de fazer (cumprimento espontâneo do julgado) ou dizer quanto à impossibilidade de fazê-lo, referente ao(à)(s) exequente(s) Manoel Gonçalves da Silva. Publique-se. JPA, ...

**58 - 97.0009092-2** OLAVO JOSE LEITE NETO E OUTROS (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO) x IZABEL CRISTINA BANDEIRA DE MELO E OUTRO (Adv. REINALDO RAMOS DOS SANTOS FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Diante do exposto, intimem-se os exequentes para, no prazo de 20(vinte) dias, comprovarem suas discordâncias com as informações e valores apresentados pela Caixa, com datas, índices e valores. Outrossim, intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 60(sessenta) dias, fornecer o Termo de Adesão referente ao exequente Olavo José Leite Neto, nos termos da Lei Complementar nº 110/2001 e os extratos analíticos do FGTS referente aos exequentes Irai Porto Vieira, Izabel Cristina de Melo Fernandes, João Paulo Dias Cavalcante, José Augusto Sampaio, Paulo Alfredo Teles de Holanda, Roberto Luiz Milagres e Solange Farias Moreira. Publique-se. JPA, ...

**59 - 2003.82.00.003450-1** GERALDO BATISTA DA SILVA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA, MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, MARIA CARLINDA F. DE VASCONCELOS, CACILDA LAMUZA CORREIA, ILKA MARQUES DA SILVA ARANHA) x NORBERTO FELIPE CABRAL E OUTRO x GERALDO BATISTA DA SILVA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Satisfeita a obrigação (correção dos depósitos e isenção dos honorários), certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. Publique-se.

**60 - 2003.82.00.007505-9** UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. GENEZIO FERNANDES VIEIRA) x BERNADETE WANDERLEY MOREIRA E OUTROS (Adv. ANA LUCIA PEDROSA GOMES). DIANTE DO EXPOSTO, satisfeita a obrigação, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Intimem-se(remessa).

**61 - 2005.82.00.009794-5** ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO) x ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Defiro o pedido de dilação de prazo, requerido pela CAIXA às fls. 184/188 para cumprimento do despacho de fls. 182, por 30 (trinta) dias. Publique-se.

**62 - 2006.82.00.004884-7** MARIA SALETE DE MELO CUNHA (Adv. MARIA SALETE DE MELO CUNHA, ANA CAROLINA LEITE DO VALE, MARIA LUCINEIDE DIOGENES DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo, requerido pela CAIXA às fls. 165, para manifestação sobre as informações da Contadoria, por 15 (quinze) dias. Publique-se.

**63 - 2007.82.00.003173-6** AMÉRICO GRACIANO CABRAL NETO (Adv. TATIANA GARCIA DE ASSIS, CARLOS ALBERTO MARTINS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, satisfeita a obrigação, nos termos do artigo 794, I, do CPC, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. Publique-se.

**64 - 2007.82.00.003376-9** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x ERONILDO CAVALCANTI DOS SANTOS (Adv. FLAVIO AUGUSTO PEREIRA, JOSE BONOZO PAIVA NETO). Tendo em vista a certidão de fls. 117, intime-se a Exequente(CAIXA) para, no prazo de 15(quinze)dias, requerer o que entender de direito. Publique-se.

**65 - 2007.82.00.008423-6** FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA) x ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x EUGENIO PACCELI SILVA OLIVEIRA (Adv. RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA, ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENI REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES). Indefiro o pedido de fls. 421, haja vista que a advogada subscritora da petição de fls. 421 não está habilitada nos presentes autos. Publique-se. Após, conclusos. Publique-se.

#### 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

**66 - 93.0016050-8** ANTONIO SERAFIM GOMES (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA). Diante do exposto, defiro o pedido de desarquivamento dos presentes autos e abra-se vista ao(à)(s) requerente(s), pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, inciso II, do Código de Processo Civil - CPC, para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e retornem os autos ao arquivo, após baixa na Distribuição. Antes, restaure-se a distribuição. Após, publique-se. JPA, ...

**67 - 95.0002192-7** MARIA PINTO PEREIRA (Adv. FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, ANILZE GUEDES DE CASTILHO, HOMERO DA SILVA SATIRO, PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES, MARCUS TULLIO CAMPOS, JULIANA REGINA NOVAES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Defiro a juntada do substabelecimento de fls. 373 e o pedido de desarquivamento dos autos. Anotações necessárias na Distribuição para inclusão dos novos advogados e reativação. Após, abra-se vista, à parte requerente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, inciso II, do Código de Processo Civil - CPC, para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação do(a)(s) exequente(s), certifique-se, baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Distribuição [remessa]. Após, publique-se. JPA, ...

**68 - 95.0002194-3** JOSE SOARES DE OLIVEIRA (Adv. FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, ANILZE GUEDES DE CASTILHO, HOMERO DA SILVA SATIRO, PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES, MARCUS TULLIO CAMPOS, JULIANA REGINA NOVAES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Defiro a juntada do substabelecimento de fls. 273 e o pedido de desarquivamento dos autos. (...). Após, abra-se vista, à parte requerente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, inciso II, do Código de Processo Civil - CPC, para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação do(a)(s) exequente(s), certifique-se, baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Distribuição [remessa]. Após, publique-se. JPA, ...

**69 - 96.0009294-0** IVAN RAMOS DOS ANJOS E OUTROS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA, JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA, NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA, CHRISTIANNE SAYONARA NASCIMENTO GUIMARÃES, DARIO SANDRO DE CASTRO SOUZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, defiro o pedido de desarquivamento dos presentes autos e abra-se vista ao(à) requerente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, II, do Código de Processo Civil - CPC, para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e retornem os autos ao arquivo, após baixa na Distribuição. Antes, defiro a juntada da(s) procuração(ões) de fls. 86. Anote-se e restaure-se a distribuição. Após, publique-se. JPA, ...

**70 - 99.0002832-5** RAIMUNDO CARVALHO DE ALENCAR E OUTRO (Adv. ANA LUCIA PEDROSA GOMES, IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, JOAO FERREIRA SOBRINHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). DIANTE DO EXPOSTO, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC, para declarar a nulidade da cláusula quadrágésima do contrato de mútuo habitacional de nº 1.0036.0102.119-3 (fls. 15/18), considerando quitada a dívida após o efetivo pagamento da última parcela do financiamento e isentando os Autores de responsabilidade por eventual saldo devedor residual. Sucumbência recíproca, nos termos do art. 2114 do Código de Processo Civil. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2006, da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª região. Intimem-se as partes. Correções cartorárias e na Distribuição para exclusão da União. JPA, 22.04.2009

**71 - 99.0006956-0** JOAO BATISTA RAMOS E OUTROS (Adv. JOSE ROCELITON VITO JOCA, ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, ANILZE GUEDES DE CASTILHO, PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES, MARCUS TULLIO CAMPOS, JULIANA REGINA NOVAES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Defiro a juntada do substabelecimento de fls. 130 e o pedido desarquivamento dos autos. (...). Após, abra-se vista, à parte requerente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, inciso II, do Código de Processo Civil - CPC, para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação do(a)(s) exequente(s), certifique-se, baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Distribuição [remessa]. Após, publique-se. JPA, ...

**72 - 99.0007542-0** VALDETE LOURENCO DE SANTANA E OUTRO (Adv. JOSE ROCELITON VITO JOCA, ANSELMO GUEDES DE CASTILHO, ANILZE GUEDES DE CASTILHO, MARCUS TULLIO CAMPOS, JULIANA REGINA NOVAES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Defiro a juntada do substabelecimento de fls. 132 e o pedido desarquivamento dos autos. Anotações necessárias na Distribuição para inclusão dos novos advogados e reativação. Após, abra-se vista, à parte requerente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 40, inciso II, do Código de Processo Civil - CPC, para requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação do(a)(s) exequente(s), certifique-se, baixa na Distribuição e arquivem-se os presentes autos, facultado o desarquivamento enquanto não transcorrido o lapso prescricional. Distribuição [remessa]. Após, publique-se. JPA, ...

**73 - 2002.82.00.009850-0** MARIA DAS NEVES GONCALVES E OUTROS (Adv. JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA (Adv. SEM PROCURADOR). Face à alegação de fls. 355, segundo parágrafo, dê-se vista aos autores sobre as informações da Contadoria de fls.282, pelo prazo de 05(cinco)dias. Cumpra-se. Publique-se.

**74 - 2003.82.00.000476-4** JOSE ALVES FERNANDES E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR, ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x BRADESCO S/A - CREDITO IMOBILIARIO (Adv. LUCIANO TEIXEIRA NASCIMENTO, LUIZ BERNARDO ALVAREZ, ALESSANDRA CRISTINA MOURO, CAIO MEDICI MADUREIRA, JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, MÁRCIO GOMEZ MARTIN, ANA PAULA CARVALHO, VANESSA BARROS ALEXANDRINO, LEILA FARAH HADDAD LONGO, KARINA LEITE DE ALMEIDA FLORENTINO, TIAGO CARNEIRO LIMA, AMILCAR BASTOS FALCAO, ROBERTA DE ANDRADE LIMA, RENATA LILIANE TYRRASCH DE ALMEIDA, FLÁVIA NUNES ALVES, BÁRBARA DE OLIVEIRA LUNA, CARLOS HENRIQUE LEDEBOUR LÓCIO, ELLEN CRISTINA LIMA SOARES LEÃO, BRUNA BEZERRA CAVALCANTI FERNANDES, JOELMA GONÇALVES CHAVES, ANDREA GARDANO ELIAS BUCHARLES, LAURA LÍCIA DE MENDONÇA VICENTE, MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA, ADRYANA CARLA DE MESQUITA LEMOS, CAROLINA GOMES CAVALCANTI, SERGIO RICARDO B. CALDAS, LUCIANA PASTICK FUJINO, MARCELO DE OLIVEIRA SAMPAIO GOMES, JOSEANE FREITAS PEREIRA, JOHANNES ADRIANUS HARTEN VELHO BARRETO BARROS, RICARDO JOSÉ LUCAS PRAGANA FILHO, PAULA CAROLINA DE ALENCAR BARROS, CÁSSIO LIMA E SILVA, DANIELLI TENÓRIO TAVEIRA, ADRIANA VERAL SOBRAL, ANA PAULA ALBUQUERQUE DE MELO, FLÁVIO EDUARDO REVOREDO RABELO FERREIRA, JOSYMILSON BATISTA DE MORAES FERREIRA, RICARDO NOGUEIRA SOUTO, ILÍDIO PEREIRA TAVARES, DANIEL SALES DE SOUZA COSTA, LUIZ FELIPPE DE SIQUEIRA GALAMBA, CAROLINE ANDRESSA COELHO NUNES, LORENA BORGES BOTELHO, FABIANA CRISTINA DE LIMA MOREIRA, DANIELE DE ARAUJO BRITO, ANA VALÉRIA DE LIMA LEITE, RICARDO LUIS DE ANDRADE NUNES, RAQUEL VILELA RIZUTO, MARISTELA DE MELO RODRIGUES DIAS, EDMILSON BATISTA FERREIRA, JOSEMAR MENDES ROCHA NETO, EMANUEL JAIRO FONSECA DE SENA, MIRELA XAVIER DE OLIVEIRA, THIAGO BRUNO LAPENDA, WYLLAMES PINHO RODRIGUES, AGUINALDO TAVARES DE MELO, NATALIE GOUVEA PAES DE ANDRADE, AGNUS TAVARES DE MELO, PAULO RABELLO NETO, BRUNO LUCAS BACELAR, NAIR LÚCIA LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA, ANA

PATRÍCIA VIEIRA DE ALMEIDA, LUCIANA VIRGINIA DA COSTA CORREIA BARROS, DANIELA KARLA VIDAL PEREIRA, GIANCARLO RIBEIRO BARBOSA, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS, NIANI GUIMARAES LIMA DE MEDEIROS, TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA, LILIAN TATIANA BANDEIRA CRISPIM, KARINA LEITE DE ALMEIDA, MARISTELA DE MELO RODRIGUES DIAS). Defiro a dilação do prazo por 15(quinze)dias para que a CAIXA e o BRADESCO se manifestem sobre as informações da Contadoria. Publique-se.

**75 - 2004.82.00.000048-9** MARIA APARECIDA BELMONT SAGRATZKI (Adv. PAULO ANTONIO MAIA E SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SINEIDA A CORREIA LIMA) x CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA (Adv. AURORA DE BARROS SOUZA, VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS, ANA KATTARINA BARGETZI NOBREGA) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, intimem-se as Rés CAIXA, Caixa Seguradora S/A e Construtora Almeida Ltda. para, no prazo de 15 (quinze) dias, informarem sobre o atual estado de recuperação do imóvel. JPA, 20.04.2009

**76 - 2004.82.00.009202-5** ZENILDA VIEIRA SOUTO (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. MANUELA MOTTA MOURA). DIANTE DO EXPOSTO, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC. Custas ex lege. Condono a Autora ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art. 20, §4º, 4 do CPC). Publique-se. Registre-se (...). Intimem-se as partes. JPA, 22.04.2009

**77 - 2006.82.00.002201-9** WSTANIA DE GARDÊNIA RAMALHO DE FREITAS E OUTRO (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, CARLOS ANTONIO G. DE FIGUEIREDO, REMULO BARBOSA GONZAGA, PEDRO PIRES, MANUELA ZACCARA SABINO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo, requerido pela CAIXA às fls. 376, para manifestação sobre as informações da Contadoria, por 15 (quinze) dias. Publique-se.

**78 - 2006.82.00.004658-9** MANOEL SOARES DA COSTA, REP. P/ S/ CURADORA, CREUZA NAZARETH DA SILVA (Adv. DOMINGOS TENORIO CAMBOIM) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES) (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contrarrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

**79 - 2007.82.00.000344-3** ANACLETO DA COSTA ALVES (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THERESA SHIMENA SANTOS TORRES). Aguarde-se o decurso do prazo para comprovação da obrigação de fazer pela CAIXA. Publique-se.

**80 - 2007.82.00.004903-0** AGOSTINHO DOS SANTOS (Adv. ADELTON HILARIO JUNIOR, ALESSANDRA DANIELLE C. S. HILARIO) x BANCO CENTRAL DO BRASIL (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro o pedido de dilação de prazo, requerido pelo Autor às fls. 100, para manifestação sobre os extratos acostados às fls. 91/95, por 05 (cinco) dias. Publique-se.

**81 - 2007.82.00.007913-7** FERNANDO DIAS DE OLIVEIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o Autor para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos documento comprobatório do seu tempo de serviço na data da concessão da aposentadoria por invalidez, caso o possua. Publique-se.

**82 - 2007.82.00.007916-2** ROBSON FELIX MAMEDES (Adv. RILVES LIMA DE SOUZA, MICHEL PEREIRA BARREIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, satisfeita a obrigação, nos termos do artigo 794, I, do CPC, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. Autorizo a CAIXA a proceder ao pagamento do valor depositado à fl. 116, que deverá ser levantado diretamente pelo Autor. Publique-se.

**83 - 2007.82.00.008547-2** JOSÉ IREMAR DA SILVA E OUTROS (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contrarrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

**84 - 2007.82.00.009288-9** MUNICIPIO DE PILOES (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA) x FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x MUNICIPIO DE ARARA (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO. Decorridos 72 (setenta e dois) dias da juntada da carta precatória citatória devidamente cumprida (fls. 581), não houve resposta do Município de Arara (PB). Lide indisponível. Publique-se. Intime-se. Após, conclusos.

**85 - 2007.82.00.009487-4** MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA E OUTROS (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA) x SEVERINO ZACARIAS DE LIMA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Reitere-se a intimação a

habilitanda JOSEFA ALVES DE LIMA, para, querendo, cumprir o despacho de fls. 179 (...). Do exposto, intimem-se os Autores para requererem o que de direito entenderem, com vistas à continuação do presente feito. Prazo: 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, voltem-me conclusos. Publique-se.

**86 - 2007.82.00.010179-9** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x SERGIO CUNHA AZEVEDO RIBEIRO (Adv. ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO, JOSE ALVES CASSIANO JUNIOR, LANDOALDO BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO). Intime-se a CAIXA para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, cópia do contrato de crédito nº 5448.1600.1329.0508. (...). JPA,

#### 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

**87 - 2008.82.00.008124-0** AQUAFER - AQUACULTURA FERNANDO LTDA (Adv. TALDEN FARIAS, THELIO FARIAS, CLAUDIO DE LUCENA NETO, ALEXANDRE SOARES DE MELO, LUIZ CARLOS DE ARAUJO SANTOS JUNIOR, ROMILTON DUTRA DINIZ, ALISSON TAVEIRA ROCHA LEAL) x SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS/IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR) x SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio) (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, denego a segurança. Sem condenação em honorários advocatícios (Súmulas nºs. 512 do STF e 105 do STJ). Custas ex lege. Registre-se (...). Intime-se. Oficie-se. Correções cartorárias e na Distribuição para fazer-se incluir no pólo passivo da impetração o PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO em substituição ao SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 07.04.2009

#### 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

**88 - 2007.82.00.005341-0** UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x IVONEIDE RODRIGUES DA CRUZ (Adv. JOSE HELIO DE LUCENA). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO formulado nos presentes embargos à execução, para determinar prosseguimento da execução, no que se refere à multa, com base nos valores apurados pela Seção de Cálculos às fls. 112 (R\$ 9.266,12) e, no que se refere às parcelas vencidas da pensão especial, no valor apontado pela União às fls. 126/136 (R\$ 964.970,64). Sucumbência recíproca (art. 21 do CPC). Custas ex lege. Registre-se (...). I. Traslade-se para os autos principais. JPA, 24.04.2009

**89 - 2008.82.00.002770-1** MEL BRASIL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA E OUTROS (Adv. DEFENSOR PUBLICO DA UNIAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO). Diante do exposto, acolho parcialmente os Embargos opostos por Mel Brasil Comércio e Representação LTDA, Maria do Socorro C. G. Branco e José da Cunha Bezerra para: 1) Declarar nula a cláusula 12 do Contrato de Empréstimo/Financiamento nº 13.0617.690.0000031-50, no ponto em que prevê a utilização sobre o débito da taxa de rentabilidade; 2) Manter a execução no montante de R\$ 60.611,76 (sessenta mil seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos), apurado para maio de 1999. Custas ex lege. Sucumbência recíproca (art. 20, § 4º, c/c art. 21 do CPC). Registre-se (...). Intimem-se as partes. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da Execução de Título Extrajudicial nº 99.5454-7. Após, certifique-se e desapensem-se os autos. JPA, 20.04.2009

#### 11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

**90 - 2007.82.00.008550-2** LUIZ RAMOS CAVALCANTI E OUTRO (Adv. ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x GERÊNCIA REGIONAL DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA PARAIBA - GRPU/PB (Adv. SEM PROCURADOR). Recebo a(s) apelação(o)es nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contrarrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se. JPA,....

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

#### 28 - AÇÃO MONITÓRIA

**91 - 2008.82.00.001406-8** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x ANTONIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, REPRESENTADO PELA CURADORA ADÉLIA NÓBREGA DE ALBUQUERQUE (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)s autora/Exequente(Caixa Econômica Federal) sobre a certidão expedida no mandado de fls. 127/128, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

**92 - 2009.82.00.001828-5** CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES) x ALVARO WILSON DANTAS SALDANHA DE PAIVA(CASA DO CD) E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)s autor(a)(s)(es) da certidão expedida no mandado de pagamento, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

#### 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**93 - 98.0001164-1** MARIA DO BRASIL SOARES MOREIRA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA,

SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARAES GUERRA, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO. Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 608/611) juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

**94 - 99.0008856-5** KARLA NEISE OLIVEIRA DE SOUSA, ASSISTIDA PÍSUA GENITORA, ANA LUCIA BATISTA DE OLIVEIRA (Adv. VALTER DE MELO, MOACIR VERISSIMO DINIZ) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x UNIÃO (Adv. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), ora Exequente(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 339/340) juntado pelo(a)(s)rêu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

**95 - 2001.82.00.005182-4** ANTONIETA LUNA PEREIRA LIMA (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. CLAUDIO ROBERTO DA COSTA) x HELEN RAMALHO DE FARIAS PINTO. Nos termos do artigo 12 da Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho de Justiça Federal, dê-se vista às partes da Requisição de Pagamento expedida, por cinco dias. P. I. (Remessa)

**96 - 2006.82.00.000733-0** ZENAURA TEIXEIRA DE VASCONCELOS E OUTRO (Adv. GERMANA CAMURÇA MORAES, GILSON DE BRITO LIRA) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA DEFESA - EXERCITO BRASILEIRO) (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY). ao(à)(s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

**97 - 2007.82.00.004511-5** LEVINO AUGUSTO DE CARVALHO (Adv. LUIZ FERNANDES NETO, PATRICIA SELBMAMM HACK, BRUNO DA NOBREGA CARVALHO, STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). De ordem do MM. Juiz Federal, à CAIXA para, no prazo de 60 (sessenta) dias, promover a auto-execução/cumprimento espontâneo do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão

#### 137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

**98 - 2007.82.00.003565-1** JOSÉ VALDEMIR DA SILVA (Adv. JOSE VALDEMIR DA SILVA, JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ao (à) (s) Autor(a) (es) (as), da petição de fls. 105/132 juntado pelo(a)(s) CEF no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

#### 229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**99 - 2004.82.00.015431-6** JOAO TERTULIANO DE ALMEIDA NETO (Adv. VALTER DE MELO, PATRICIA DE MELO GAMA PAES) x JOAO TERTULIANO DE ALMEIDA NETO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THERESA SHIMENA SANTOS TORRES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

**100 - 2007.82.00.001547-0** EDIRSON HENRIQUES ARAGÃO (Adv. KLEBERT MARQUES DE FRANCA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES). ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento.

**101 - 2007.82.00.003587-0** AMÉLIA FORMIGA DE MOURA E OUTROS (Adv. EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO, LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA) x ANA LÚCIA DE ARAUJO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista, às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias. Publique-se. JPA

**102 - 2007.82.00.004577-2** MARLENE BARACUHY DE PAIVA LEITE (Adv. CICERO GUEDES RODRIGUES, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

**103 - 2007.82.00.004849-9** ROBERTO NERY DANTAS (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VALBERTO ALVES DE A FILHO, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

**104 - 2007.82.00.004864-5** DALVA MARIA DE SANTANA MUNIZ (Adv. FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO, PAULA GERTRUDES MACEDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

**105 - 2007.82.00.005078-0** EUCLIDES GALDINO DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

**106 - 2008.82.00.005514-9** GILMAR GRACILIANO DE VASCONCELOS (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, DIOGO ASSAD BOECHAT, LINCO KCZAM) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito

satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo do processo e da obrigação pelo pagamento.

## 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

**107 - 2006.82.00.005521-9** GUILHERME CAMPELO RABAY (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

**108 - 2007.82.00.004768-9** LUCIANA MONTEIRO BELTRÃO E OUTRO (Adv. FABRÍCIO ALVES BORBA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) réu (ré) (s), CAIXA, do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) auto(a)(s)(es), às fls. 116/125, no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

**109 - 2007.82.00.005298-3** MARIA DO LIVRAMENTO FELICIANO DOS SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

**110 - 2007.82.00.005317-3** WALKIRIA GUIMARÃES MIRANDA (Adv. JOSE CHAVES CORIOLANO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

**111 - 2007.82.00.005521-2** ANDERSON RAFAEL CASTRO SIMOES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ao(s) exequente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento.

**112 - 2007.82.00.006750-0** GUILHERME RANGEL RIBEIRO (Adv. TATIANA GARCIA DE ASSIS, CARLOS ALBERTO MARTINS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05(cinco) dias.

**113 - 2007.82.00.007064-0** UNIÃO (Adv. CATARINA SAMPAIO) x ROMULO ALEXANDRE FERNANDES SILVA (Adv. ARLINETTI MARIA LINS, ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA, SAMMIRA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA). ao(à)(s) Autor(a) (es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s) às fls., no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

**114 - 2008.82.00.006630-5** NILSON CARLOS FERNANDES (Adv. NILSON CARLOS FERNANDES) x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

**115 - 2008.82.00.008189-6** MARIA DE FÁTIMA SILVA DE MELO E OUTROS (Adv. ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). À CAIXA, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o pedido de desistência formulado pela parte autora (art. 267, § 4º do CPC).

**116 - 2008.82.00.010216-4** JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA (Adv. VERONICA MOD'ANNE OLIVEIRA DOS SANTOS, THAÍS BARCIA VIANA, MARCELLA LINS ESPINOLA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

## 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

**117 - 2005.82.00.013966-6** UNIÃO (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO) x MARIA DE FATIMA MORAIS MONTE E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA). Ao Embargado(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB, de 05 de maio de 1995.

Total Intimação : 117  
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
 ABENAGO PESSOA LIMA-9  
 ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA-90  
 ADEILTON HILARIO-44,46  
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-39,44,46,80  
 ADILSON DE CASTRO JUNIOR-33  
 ADRIANA VERAL SOBRAL-74  
 ADRYANA CARLA DE MESQUITA LEMOS-74  
 AGNUS TAVARES DE MELO-74  
 AGUINALDO TAVARES DE MELO-74  
 ALESSANDRA CRISTINA MOURO-74  
 ALESSANDRA DANIELLE C. S. HILARIO-80  
 ALEXANDRE JOSE DE A. A. WANDERLEY-51  
 ALEXANDRE RAMALHO PESSOA-65  
 ALEXANDRE SOARES DE MELO-87  
 ALISSON TAVEIRA ROCHA LEAL-87  
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-22,88  
 AMILCAR BASTOS FALCAO-74  
 ANA CAROLINA LEITE DO VALE-62  
 ANA CAROLINA SOARES CAVALCANTI-24  
 ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES-115  
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-41  
 ANA KATTARINA BARGETZI NOBREGA-75  
 ANA LUCIA PEDROSA GOMES-60,70  
 ANA PATRÍCIA VIEIRA DE ALMEIDA-74  
 ANA PAULA ALBUQUERQUE DE MELO-74  
 ANA PAULA CARVALHO-74  
 ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-74

ANA VALÉRIA DE LIMA LEITE-74  
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-7,81  
 ANDRE COSTA FERNANDES DE OLIVEIRA-113  
 ANDRÉ NAVARRO FERNANDES-3  
 ANDRE SETTE CARNEIRO DE MORAIS-74  
 ANDREA GARDANO ELIAS BUCHARLES-74  
 ANILZE GUEDES DE CASTILHO-29,30,67,68,71,72  
 ANSELMO GUEDES DE CASTILHO-29,30,67,68,71,72  
 ANTONIETA L PEREIRA LIMA-11,37,95  
 ANTONIO BARBOSA FILHO-65  
 ANTONIO FABIO ROCHA GALDINO-24  
 ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO-23  
 ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-41  
 ARLINDO CAROLINO DELGADO-38  
 ARLINETTI MARIA LINS-113  
 ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-74  
 AURORA DE BARROS SOUZA-75  
 BÁRBARA DE OLIVEIRA LUNA-74  
 BEATRIZ SALES-24  
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-73  
 BENEDITO JOSE DA NOBREGA VASCONCELOS-1  
 BERILO RAMOS BORBA-53  
 BRUNA BEZERRA CAVALCANTI FERNANDES-74  
 BRUNO DA NOBREGA CARVALHO-97  
 BRUNO LUCAS BACELAR-74  
 CACILDA LAMUZA CORREIA-59  
 CAIO MEDICI MADUREIRA-74  
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-36  
 CARLOS ALBERTO MARTINS-63,112  
 CARLOS ANTONIO G. DE FIGUEIREDO-33,77  
 CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FARIAS-24  
 CARLOS HENRIQUE LEDEBOUR LÓCIO-74  
 CARLOS JOSE DE QUEIROZ MARINHO-43  
 CAROLINA DE CARVALHO MIRANDA MARQUES-3  
 CAROLINA GOMES CAVALCANTI-74  
 CAROLINE ANDRESSA COELHO NUNES-74  
 CÁSSIO LIMA E SILVA-74  
 CATARINA SAMPAIO-113  
 CECILIO DA FONSECA V. R. TERCEIRO-23  
 CHRISTIANNE SAYONARA NASCIMENTO GUIMARÃES-16,17,69  
 CICERO GUEDES RODRIGUES-102  
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-13,50,81  
 CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-51,74,89  
 CLAUDIO DE LUCENA NETO-87  
 CLAUDIO ROBERTO DA COSTA-95  
 CLAUDIONOR VITAL PEREIRA-69  
 DANIEL SALES DE SOUZA COSTA-74  
 DANIEL SAMPAIO DE AZEVEDO-28  
 DANIEL THADEU MOURA DUARTE SANTOS-23  
 DANIELA KARLA VIDAL PEREIRA-74  
 DANIELE DE ARAUJO BRITO-74  
 DANIELLI TENÓRIO TAVEIRA-74  
 DARIO SANDRO DE CASTRO SOUZA-16,17,69  
 DEBORA LIGIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO-24  
 DEFENSOR PUBLICO DA UNIAO-21,89  
 DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA-4  
 DIOGO ASSAD BOECHAT-106  
 DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA-8,32  
 DOMINGOS TENORIO CAMBOIM-78  
 EDMILSON BATISTA FERREIRA-74  
 EDVAN CARNEIRO DA SILVA-14,22,35,39,117  
 EDWARD JOHNSON G. DE ABRANTES-24  
 ELIZANGELA CUNHA BARRETO-56  
 ELLEN CHRISTINA LIMA SOARES LEÃO-74  
 EMANUEL JAIRO FONSECA DE SENA-74  
 EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA-9  
 ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-105,109,111  
 ERIKA KARLA FARIAS MOURA DINIZ-24  
 EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO-101  
 F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS-14,35  
 FABIANA CRISTINA DE LIMA MOREIRA-74  
 FABIANO BARCIA DE ANDRADE-12,57,76  
 FABIANO MENDES LIRA-5  
 FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-117  
 FABIO ROMERO DE S. RANGEL-29,30,42,43  
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-2,21,25,26,27,28,70,86  
 FABIOLA MARQUES MONTEIRO-24  
 FABRICIO ALVES BORBA-108  
 FELIPE SARMENTO CORDEIRO-14,39  
 FERNANDA LUNA MACIEL COQUEIJO-24  
 FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR-19  
 FLÁVIA NUNES ALVES-74  
 FLAVIO AUGUSTO PEREIRA-64  
 FLÁVIO EDUARDO REVOREDO RABELO FERREIRA-74  
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-12,31,41  
 FRANCISCA SOLANGE GUEDES DA FRANÇA-24  
 FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO-67,68  
 FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA-39  
 FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-64,76,91,92,98,100  
 FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRAS ABRANTES-19  
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-61  
 FRANCISCO LUIZ MACEDO PORTO-104  
 FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO-55  
 FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS-74  
 GENEZIO FERNANDES VIEIRA-60  
 GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUERRA-6,44,46,47  
 GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-6,44,46,47,93  
 GERMANA CAMURÇA MORAES-96  
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-65  
 GIANCARLO RIBEIRO BARBOSA-74  
 GILSON DE BRITO LIRA-96  
 GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-14  
 GUILHERME MELO FERREIRA-8,32  
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-6,36,45,47,70  
 HANS BARRETO MELO-53  
 HEITOR CABRAL DA SILVA-45,102  
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-36  
 HOMERO DA SILVA SATIRO-30,67,68  
 HUMBERTO TROCOLI NETO-105,109,111  
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-41,79  
 IJAI NOBREGA DE LIMA-19  
 ILÍDIO PEREIRA TAVARES-74  
 ILKA MARQUES DA SILVA ARANHA-59  
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-5,10,65  
 IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-70  
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-7,13,41,81  
 JACIRA FERREIRA DA SILVA-24  
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-29,30,48,68,70  
 JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA-69  
 JALDELENIIO REIS DE MENESES-65  
 JANE MARY DA COSTA LIMA-45  
 JARBAS DE SOUZA MOREIRA-66  
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-41,79  
 JOACY RIBEIRO DA SILVA-38

JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-11,37,73  
 JOAO FERREIRA SOBRINHO-19,70  
 JOAO NUNES DE CASTRO NETO-42  
 JOELMA GONÇALVES CHAVES-74  
 JOHANNES ADRIANUS HARTEN VELHO BARRETO BARROS-74  
 JOHN JOHNSON G. DANTAS DE ABRANTES-24  
 JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-65  
 JORGE LUIZ DE MORAES FONSECA-20  
 JOSE ALVES CASSIANO JUNIOR-86  
 JOSE ARAUJO DE LIMA-6,44,46,47,93  
 JOSE ARAUJO FILHO-7,19,41,78,94  
 JOSE BONOZO PAIVA NETO-64  
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-41  
 JOSE CHAVES CORIOLANO-110  
 JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA-48  
 JOSE COSME DE MELO FILHO-41  
 JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO-74  
 JOSE DISIO SIMOES SOUTO-5,10  
 JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA-24  
 JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-65  
 JOSÉ HELIO DE LUCENA-88  
 JOSE MARIA MAIA DE FREITAS (INSS)-7  
 JOSE RAMOS DA SILVA-14,15,22,35,39,117  
 JOSE ROCELITON VITO JOCA-71,72  
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-6,45,46,47,52,58,67,70,93  
 JOSE VALDEMIR DA SILVA-98  
 JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO-98  
 JOSEANE FREITAS PEREIRA-74  
 JOSEFA INES DE SOUZA-40,66  
 JOSEMAR MENDES ROCHA NETO-74  
 JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA-49  
 JOSUE ROQUE FERNANDES-39  
 JOSYMLSON BATISTA DE MORAES FERREIRA-74  
 JULIANA REGINA NOVAES-29,30,67,68,71,72  
 JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-58,61  
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-7,13,41,50,81,107  
 JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA-69  
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-105,109,111  
 KARINA LEITE DE ALMEIDA-74  
 KARINA LEITE DE ALMEIDA FLORENTINO-74  
 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-79  
 KLEBERT MARQUES DE FRANCA-100  
 LANDOALDO BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO-86  
 LAURA LÍCIA DE MENDONÇA VICENTE-74  
 LEILA FARAH HADDAD LONGO-74  
 LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-104  
 LEONARDO DE AGUIAR BANDEIRA-18  
 LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-36  
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-11,44,57,68,71,72  
 LILIAN CATIANI CORREIA DE FREITAS-56  
 LILIAN SENA CAVALCANTI-56  
 LILIAN TATIANA BANDEIRA CRISPIM-74  
 LINCOKZAM-106  
 LORENA BORGES BOTELHO-74  
 LUCIANA PASTICK FUJINO-74  
 LUCIANA VIRGINIA DA COSTA CORREIA BARROS-74  
 LUCIANO TEIXEIRA NASCIMENTO-74  
 LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA-101  
 LUIZ BERNARDO ALVAREZ-74  
 LUIZ CARLOS DE ARAUJO SANTOS JUNIOR-87  
 LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-36  
 LUIZ CLAUDIO VALINI-56  
 LUIZ DE MORAIS FRAGOSO-43  
 LUIZ FELIPPE DE SIQUEIRA GALAMBA-74  
 LUIZ FERNANDES NETO-97  
 LUIZ FIRMO FERRAZ FILHO-34  
 MANFRINI ANDRADE DE ARAÚJO-18  
 MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR-94  
 MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO-38  
 MANUELA MOTTA MOURA-76  
 MANUELA ZACCARA SABINO-77  
 MARCELLA LINS ESPINOLA-116  
 MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA-74  
 MARCELO DE OLIVEIRA SAMPAIO GOMES-74  
 MARCELO MARINHO B MENDES-39  
 MÁRCIO GOMEZ MARTIN-74  
 MARCIO PIQUET DA CRUZ-40  
 MARCIO ROGERIO MACEDO DAS NEVES-24  
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-105,109,111  
 MARCOS CALUMBI N. DIAS (CEF)-51  
 MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-59,77  
 MARCUS TULIO CAMPOS-29,30,67,68,71,72  
 MARIA CARLINDA F. DE VASCONCELOS-59  
 MARIA DA LUZ VASCONCELOS BEZERRA-24  
 MARIA DAS NEVES SILVA DE SOUZA-24  
 MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-41  
 MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO-42  
 MARIA LUCINEIDE DIOGENES DE CASTRO-62  
 MARIA SALETE DE MELO CUNHA-62  
 MARILENE DE SOUZA LIMA-45  
 MARIO ROBERTO BARROS DE OLIVEIRA-24  
 MARISTELA DE MELO RODRIGUES DIAS-74  
 MICHEL PEREIRA BARREIRO-82  
 MIRELA XAVIER DE OLIVEIRA-74  
 MOACIR VERÍSSIMO DINIZ-94  
 MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES-34,83  
 NAIR LÚCIA LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA-74  
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-105,109,111  
 NATALIE GOUVEA PAES DE ANDRADE-74  
 NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-59  
 NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR-49  
 NEWTON MARCELO PAULINO DE LIMA-69  
 NEWTON NOBEL S. VITA-24  
 NIANI GUIMARAES LIMA DE MEDEIROS-74  
 NILSON CARLOS FERNANDES-114  
 NORTON GUIMARÃES GUERRA-6,44,46,47,93  
 NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO-61  
 ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO-86  
 OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA-37  
 OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA-32  
 PATRICIA DE MELO GAMA PAES-99  
 PATRICIA ELLEN M. DE A. PONTES-56  
 PATRICIA SELBMAMM HACK-97  
 PAULA CAROLINA DE ALENCAR BARROS-74  
 PAULA GERTRUDES MACEDO PORTO-104  
 PAULO ANTONIO CABRAL DE MENEZES-29,30,67,68,71  
 PAULO ANTONIO MAIA E SILVA-75  
 PAULO RABELO NETO-74  
 PEDRO PIRES-77  
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-9,15,23,39,83  
 PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-34,65,84  
 RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR-31,50  
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-41  
 RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE-38  
 RAQUEL VILELA RIZUTO-74  
 REINALDO RAMOS DOS SANTOS FILHO-58  
 REMULO BARBOSA GONZAGA-77

RENATA LILIANE TYRRASCH DE ALMEIDA-74  
 RENATO VALENTIM MERONI MARQUES-3  
 RICARDO ANDRE BANDEIRA MARQUES-22  
 RICARDO BERILO BEZERRA BORBA-53  
 RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-65  
 RICARDO JOSE COSTA SOUZA BARROS-5  
 RICARDO JOSÉ LUCAS PRAGANA FILHO-74  
 RICARDO LUIS DE ANDRADE NUNES-74  
 RICARDO NOGUEIRA SOUTO-74  
 RICARDO POLLASTRINI-29,48  
 RILVES LIMA DE SOUZA-82  
 RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-28,103  
 RIVANA CAVALCANTE VIANA-13,107  
 ROBERTA DE ANDRADE LIMA-74  
 RODRIGO BEZERRA DELGADO-38  
 RODRIGO DOS SANTOS LIMA-23,84,85  
 ROMILTON DUTRA DINIZ-87  
 ROMULO ANTONIO GOMES DE LIMA-19  
 ROSANA NOBREGA DE FREITAS DIAS-9  
 SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-96  
 SALVADOR CONGENTINO NETO-44,49  
 SAMMIRA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA-113  
 SANDRA REGINA BRAGA SOUTO-73  
 SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA-93  
 SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-6,44,46,47,93  
 SEM ADVOGADO-1,2,4,10,14,16,17,20,25,26,27,33,52,54,56,62,63,70,75,77,82,91,92,97,101,102,103,105,106,108,109,110,111,112,115,116  
 SEM PROCURADOR-13,18,23,24,69,73,78,80,81,83,84,85,87,90,107,114  
 SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA-65  
 SERGIO RICARDO B. CALDAS-74  
 SEVERINA CARNEIRO DE MORAIS-54  
 SEVERINO CELESTINO SILVA FILHO-8  
 SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-35  
 SINEIDE A CORREIA LIMA-54,75  
 STANLEY MARX DONATO TENÓRIO-28  
 STELIO TIMOTHEO FIGUEIREDO-97  
 SYLVIO TORRES FILHO-56  
 TALDEN FARIAS-87  
 TATIANA GARCIA DE ASSIS-63,112  
 TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA-74  
 THAÍS BARCIA VIANA-116  
 THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-106  
 THELIO FARIAS-87  
 THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-59,79,99  
 THIAGO BRUNO LAPENDA-74  
 TIAGO CARNEIRO LIMA-74  
 TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO-37  
 TUANE OLIVEIRA FORMIGA-56  
 VALBERTO ALVES DE A FILHO-28,103  
 VALCICLEIDE A. FREITAS-33  
 VALTER DE MELO-31,36,94,99  
 VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS-75  
 VANESSA BARROS ALEXANDRINO-74  
 VERA LUCIA DE LIMA SOUZA-55  
 VERA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO-40  
 VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-102  
 VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-65  
 VERONICA MOD'ANNE OLIVEIRA DOS SANTOS-116  
 VERUSCHKA MARIA NEGRELLOS-56  
 VICENTE DE PAULA MACIEL FERREIRA-24  
 VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-28,103  
 VIVIANE MOURA TEIXEIRA-24  
 WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-51,74,89  
 WALTER SOUZA GOMES-43  
 WYLLAMES PINHO RODRIGUES-74  
 YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-14,15,35,39  
 YARA GADELHA BELO DE BRITO-65  
 YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-14,15,22,35,39

## LAURO DE BRITO VIEIRA

Superv. Assist. do Setor de Cálculos e Publicação  
**RICARDO C DE M HENRIQUES**  
 Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

<b>1ª VARA FEDERAL</b>
<b>EDITAL DE CITAÇÃO</b> <b>EDT.0001.000012-5/2009</b> <b>PRAZO: 30 (trinta) DIAS</b>

AÇÃO DE USUCAPÍÃO nº 2009.82.00.003395-0 - Classe 25.

Autor: AUTOR: MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS e outros.  
 Réu: REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros.

**FINALIDADE:** Citar os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para, querendo, contestar o pedido da **AÇÃO DE USUCAPÍÃO**, supramencionada, em tramitação neste juízo, bem como da decisão proferida por este Juízo (fls.49/50), a qual designou o dia 07/julho/2009, às 14h30min para audiência de conciliação.

**OBJETO DA AÇÃO:** suspensão dos efeitos da arrematação do imóvel residencial situado na Rua Coronel Albertino F. Santos, nº 360, Funcionários IV, nesta capital, para a final seja declarada por, sentença, a aquisição da propriedade através da usucapião especial urbana.

**ADVERTÊNCIA:** Fica ciente a Ré que, não contestada a ação no prazo legal 15 (quinze) dias, presumir-se-ão por ela aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, art. 285 e art. 319).

O presente edital será publicado uma vez no Diário da Justiça e duas vezes em jornal de grande circulação no Estado, bem como, afixado no átrio do Foro da 1ª Vara desta Seção Judiciária (CPC, Art. 232, III).

SEDE DO JUÍZO: João Teixeira de Carvalho, nº 480, Conj Pedro Gondim, nesta Capital.

Expedido, nesta Cidade de João Pessoa, em 22 de maio de 2009. Eu, *Alexandre de Sá Leitão Cunha*, Sup. Assistente do Setor de Ações de Rito Especial e Mandado de Segurança, o digitei. Eu, **RÔMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO**, Diretor da Secretaria da 1ª Vara, o conferi.  
**JOÃO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA**  
 Juiz Federal da 1.ª Vara